



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
deMonte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 80, DE 16 DE ABRIL DE 2024 - NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 029 DE 16 DE ABRIL DE 2024 - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO E LOTAÇÃO DE SERVIDORES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 030 DE 16 DE ABRIL DE 2024 - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO E LOTAÇÃO DE SERVIDORES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº. 10, DE 16 DE ABRIL DE 2024 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº. 11, DE 16 DE ABRIL DE 2024 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº. 12, DE 16 DE ABRIL DE 2024 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº. 13, DE 16 DE ABRIL DE 2024 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº. 14, DE 16 DE ABRIL DE 2024 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº. 7, DE 16 DE ABRIL DE 2024 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº. 8, DE 16 DE ABRIL DE 2024 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº. 9, DE 16 DE ABRIL DE 2024 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024PE - AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.

ADJUDICAÇÃO

- DISPENSA A LICITAÇÃO 029/2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICADO: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS - ALTO SERTÃO CNPJ: 18.635.734/0001-02
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024IN-CR - CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE GBI LTDA
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024IN-CR - DVN SERVIÇOS

MÉDICOS LTDA

HOMOLOGAÇÃO

- DISPENSA A LICITAÇÃO 029/2024 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS - ALTO SERTÃO CNPJ: 18.635.734/0001-02

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0602/2024PE - EMPRESA: NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.312.074/0001-38
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0605/2024PE - EMPRESA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 96.827.563/0001-27
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0606/2024PE - EMPRESA: BA DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ: 04.599.440/0001-68
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0607/2024PE - EMPRESA: JOÃO HILDS PORTO PEREIRA LTDA - CNPJ: 07.206.435/0001-36
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0608/2024PE - EMPRESA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 11.308.834/0001-85

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024IN-CR - CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE GBI LTDA
- ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024IN-CR - DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇOS

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024PE - ORDEM DE SERVIÇOS Nº 0701/2024PE - EMPRESA: OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 36.040.273/0001-07
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024PE - ORDEM DE SERVIÇOS Nº 0702/2024PE - EMPRESA: OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 36.040.273/0001-07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 80, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Nomeia Coordenadora Pedagógica, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Maria José Castro Silva Rodrigues** para o Cargo de Coordenadora Pedagógica, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40h.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
Estado da Bahia, em 16 de abril de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

PORTARIA Nº 029 DE 16 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre remoção e lotação de servidores e estabelece outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, II, da Lei Municipal nº 432/03, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas de Monte Alto – Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Remover os servidores, auxiliares de serviços gerais, abaixo relacionados, para exercer suas atividades nas unidades escolares que se informa:

SERVIDOR (a)	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	UNIDADE ESCOLAR DE DESTINO
Joel Rodrigues da Trindade	Colégio Mun. Simpliciano Martins Roriz	Creche Mun. Firmina Badaró
Jovelisia Silva dos Santos Araújo	Escola Mun. Gildete Alcântara Rocha	Escola Mun. Monteiro Lobato
Maria Aparecida da C. Santos Silva	Escola Mun. Gildete Alcântara Rocha	Escola Mun. Monteiro Lobato
Maria Lúcia dos Santos Araújo	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	Escola Mun. Luiz Dias Laranjeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 16 de abril de 2024.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 205 de 13-12-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

PORTARIA Nº 030 DE 16 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre remoção e lotação de servidores e estabelece outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, II, da Lei Municipal nº 432/03, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas de Monte Alto – Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Remover os servidores, profissionais do magistério, abaixo relacionados, para exercer suas atividades nas unidades escolares que se informa:

SERVIDOR (a)	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	UNIDADE ESCOLAR DE DESTINO
Adelice Pereira de Jesus	Colégio Mun. Castro Alves	Colégio Mun. Eliza Teixeira de Moura
Ana Maria Roriz dos Santos	Escola Mun. Getúlio Vargas	Escola Mun. Simpliciano Martins Roriz
Fabíola Silva Santos	Colégio Mun. Milton Farias Dias Laranjeira	Escola Mun. Aurezina Teixeira de Melo
Janes Aparecida X. da Silva Neves	Colégio Mun. Castro Alves	Colégio Mun. Eliza Teixeira de Moura
Laisa Kelle Cardoso Campos	Escola Mun. São Pedro	Colégio Mun. Eliza Teixeira de Moura
Renata Pereira Rocha Alves	Escola Mun. Aurezina Teixeira de Melo	Escola Mun. Eujácia Nunes Pereira
Sueli Teixeira de Azevedo Barbosa	Escola Mun. Gaspar de Lemos	Escola Mun. Hercílio Rodrigues

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 16 de abril de 2024.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 205 de 13-12-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA Nº. 10, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Instaura Sindicância Administrativa, e estabelece outras providências”.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1/2024, expedido pela Superintendência de Pessoal informando casos de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Palmas de Monte Alto;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, apontadas pela Gerência da Agência de Previdência Social de Palmas de Monte Alto, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, que mantem relação jurídica administrativo com o Município de Palmas de Monte Alto, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

CONSIDERANDO que a aposentadoria do servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 88, inciso V, da Lei Municipal nº 432/2003, posto que enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre o servidor e este Município;

CONSIDERANDO que no julgamento do Recurso Extraordinário – RE 1302501, com repercussão geral – Tema 1150, o Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, fixou a tese de que **“o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão da vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e a impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”**;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, **“a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive de Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”**;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, N° 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 196, da Lei nº 432/2003, para apurar a situação funcional do (a) servidor (a) público (a) **Joaquim Pereira dos Santos Neto**, Matrícula nº 283, que é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social – INSS, e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração do cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos, com estrita observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa – art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Art. 2º. Nomear os servidores Quéren Hapuque Magalhães Santos Frota – lotada na Secretaria de Municipal Administração e Finanças, Ana Lúcia Pinto Vidal – lotada na Secretaria de Municipal Administração e Finanças, e Isaias Maciel dos Santos – lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato em tela.

Art. 3º. Fica garantido a comissão:

I – independência;

II – imparcialidade;

III – poder de busca documental.

Parágrafo único. A comissão terá acesso a toda documentação necessária para elucidação dos fatos, em qualquer repartição do Poder Público Municipal, bem como colher depoimentos, se necessário, e demais provas pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 16 de abril de 2024.

José Luiz Silva de Oliveira
Sec. de Administração e Finanças
Dec. nº 2/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA Nº. 11, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Instaura Sindicância Administrativa, e estabelece outras providências”.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1/2024, expedido pela Superintendência de Pessoal informando casos de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Palmas de Monte Alto;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, apontadas pela Gerência da Agência de Previdência Social de Palmas de Monte Alto, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, que mantem relação jurídica administrativo com o Município de Palmas de Monte Alto, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

CONSIDERANDO que a aposentadoria do servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 88, inciso V, da Lei Municipal nº 432/2003, posto que enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre o servidor e este Município;

CONSIDERANDO que no julgamento do Recurso Extraordinário – RE 1302501, com repercussão geral – Tema 1150, o Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, fixou a tese de que **“o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão da vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e a impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”**;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, **“a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive de Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”**;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, N° 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 196, da Lei nº 432/2003, para apurar a situação funcional do (a) servidor (a) público (a) **Maria Amélia da Silva Nunes**, Matrícula nº 98, que é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social – INSS, e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração do cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos, com estrita observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa – art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Art. 2º. Nomear os servidores Quéren Hapuque Magalhães Santos Frota – lotada na Secretaria de Municipal Administração e Finanças, Ana Lúcia Pinto Vidal – lotada na Secretaria de Municipal Administração e Finanças, e Isaias Maciel dos Santos – lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato em tela.

Art. 3º. Fica garantido a comissão:

I – independência;

II – imparcialidade;

III – poder de busca documental.

Parágrafo único. A comissão terá acesso a toda documentação necessária para elucidação dos fatos, em qualquer repartição do Poder Público Municipal, bem como colher depoimentos, se necessário, e demais provas pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 16 de abril de 2024.

José Luiz Silva de Oliveira
Sec. de Administração e Finanças
Dec. nº 2/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA Nº. 12, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Instaura Sindicância Administrativa, e estabelece outras providências”.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1/2024, expedido pela Superintendência de Pessoal informando casos de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Palmas de Monte Alto;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, apontadas pela Gerência da Agência de Previdência Social de Palmas de Monte Alto, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, que mantem relação jurídica administrativo com o Município de Palmas de Monte Alto, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

CONSIDERANDO que a aposentadoria do servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 88, inciso V, da Lei Municipal nº 432/2003, posto que enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre o servidor e este Município;

CONSIDERANDO que no julgamento do Recurso Extraordinário – RE 1302501, com repercussão geral – Tema 1150, o Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, fixou a tese de que **“o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão da vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e a impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”**;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, **“a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive de Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”**;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 196, da Lei nº 432/2003, para apurar a situação funcional do (a) servidor (a) público (a) **Maria Ivan Teixeira Souza**, Matrícula nº 102, que é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social – INSS, e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração do cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos, com estrita observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa – art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Art. 2º. Nomear os servidores Quéren Hapuque Magalhães Santos Frota – lotada na Secretaria de Municipal Administração e Finanças, Ana Lúcia Pinto Vidal – lotada na Secretaria de Municipal Administração e Finanças, e Isaias Maciel dos Santos – lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato em tela.

Art. 3º. Fica garantido a comissão:

I – independência;

II – imparcialidade;

III – poder de busca documental.

Parágrafo único. A comissão terá acesso a toda documentação necessária para elucidação dos fatos, em qualquer repartição do Poder Público Municipal, bem como colher depoimentos, se necessário, e demais provas pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 16 de abril de 2024.

José Luiz Silva de Oliveira
Sec. de Administração e Finanças
Dec. nº 2/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA Nº. 13, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Instaura Sindicância Administrativa, e estabelece outras providências”.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1/2024, expedido pela Superintendência de Pessoal informando casos de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Palmas de Monte Alto;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, apontadas pela Gerência da Agência de Previdência Social de Palmas de Monte Alto, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, que mantem relação jurídica administrativo com o Município de Palmas de Monte Alto, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

CONSIDERANDO que a aposentadoria do servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 88, inciso V, da Lei Municipal nº 432/2003, posto que enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre o servidor e este Município;

CONSIDERANDO que no julgamento do Recurso Extraordinário – RE 1302501, com repercussão geral – Tema 1150, o Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, fixou a tese de que **“o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão da vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e a impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”**;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, **“a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive de Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”**;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, N° 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 196, da Lei nº 432/2003, para apurar a situação funcional do (a) servidor (a) público (a) **Nilma Moreira Cardoso**, Matrícula nº 117, que é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social – INSS, e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração do cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos, com estrita observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa – art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Art. 2º. Nomear os servidores Quéren Hapuque Magalhães Santos Frota – lotada na Secretaria de Municipal Administração e Finanças, Ana Lúcia Pinto Vidal – lotada na Secretaria de Municipal Administração e Finanças, e Isaias Maciel dos Santos – lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato em tela.

Art. 3º. Fica garantido a comissão:

I – independência;

II – imparcialidade;

III – poder de busca documental.

Parágrafo único. A comissão terá acesso a toda documentação necessária para elucidação dos fatos, em qualquer repartição do Poder Público Municipal, bem como colher depoimentos, se necessário, e demais provas pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 16 de abril de 2024.

José Luiz Silva de Oliveira
Sec. de Administração e Finanças
Dec. nº 2/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA Nº. 14, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Instaura Sindicância Administrativa, e estabelece outras providências”.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1/2024, expedido pela Superintendência de Pessoal informando casos de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Palmas de Monte Alto;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, apontadas pela Gerência da Agência de Previdência Social de Palmas de Monte Alto, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, que mantem relação jurídica administrativo com o Município de Palmas de Monte Alto, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

CONSIDERANDO que a aposentadoria do servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 88, inciso V, da Lei Municipal nº 432/2003, posto que enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre o servidor e este Município;

CONSIDERANDO que no julgamento do Recurso Extraordinário – RE 1302501, com repercussão geral – Tema 1150, o Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, fixou a tese de que **“o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão da vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e a impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”**;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, **“a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive de Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”**;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, N° 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 196, da Lei nº 432/2003, para apurar a situação funcional do (a) servidor (a) público (a) **Valdete Azevedo Cruz**, Matrícula nº 141, que é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social – INSS, e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração do cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos, com estrita observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa – art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Art. 2º. Nomear os servidores Quéren Hapuque Magalhães Santos Frota – lotada na Secretaria de Municipal Administração e Finanças, Ana Lúcia Pinto Vidal – lotada na Secretaria de Municipal Administração e Finanças, e Isaias Maciel dos Santos – lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato em tela.

Art. 3º. Fica garantido a comissão:

I – independência;

II – imparcialidade;

III – poder de busca documental.

Parágrafo único. A comissão terá acesso a toda documentação necessária para elucidação dos fatos, em qualquer repartição do Poder Público Municipal, bem como colher depoimentos, se necessário, e demais provas pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 16 de abril de 2024.

José Luiz Silva de Oliveira
Sec. de Administração e Finanças
Dec. nº 2/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA Nº. 7, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Instaura Sindicância Administrativa, e estabelece outras providências”.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1/2024, expedido pela Superintendência de Pessoal informando casos de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Palmas de Monte Alto;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, apontadas pela Gerência da Agência de Previdência Social de Palmas de Monte Alto, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, que mantem relação jurídica administrativo com o Município de Palmas de Monte Alto, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

CONSIDERANDO que a aposentadoria do servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 88, inciso V, da Lei Municipal nº 432/2003, posto que enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre o servidor e este Município;

CONSIDERANDO que no julgamento do Recurso Extraordinário – RE 1302501, com repercussão geral – Tema 1150, o Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, fixou a tese de que **“o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão da vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e a impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;**

CONSIDERANDO que nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, **“a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive de Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;**

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 196, da Lei nº 432/2003, para apurar a situação funcional do (a) servidor (a) público (a) **Carlos Alberto Teixeira de Araújo**, Matrícula nº 13, que é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social – INSS, e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração do cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos, com estrita observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa – art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Art. 2º. Nomear os servidores Quéren Hapuque Magalhães Santos Frota – lotada na Secretaria de Municipal Administração e Finanças, Ana Lúcia Pinto Vidal – lotada na Secretaria de Municipal Administração e Finanças, e Isaias Maciel dos Santos – lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato em tela.

Art. 3º. Fica garantido a comissão:

- I – independência;
- II – imparcialidade;
- III – poder de busca documental.

Parágrafo único. A comissão terá acesso a toda documentação necessária para elucidação dos fatos, em qualquer repartição do Poder Público Municipal, bem como colher depoimentos, se necessário, e demais provas pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 16 de abril de 2024.

José Luiz Silva de Oliveira
Sec. de Administração e Finanças
Dec. nº 2/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA Nº. 8, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Instaura Sindicância Administrativa, e estabelece outras providências”.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1/2024, expedido pela Superintendência de Pessoal informando casos de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Palmas de Monte Alto;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, apontadas pela Gerência da Agência de Previdência Social de Palmas de Monte Alto, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, que mantem relação jurídica administrativo com o Município de Palmas de Monte Alto, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

CONSIDERANDO que a aposentadoria do servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 88, inciso V, da Lei Municipal nº 432/2003, posto que enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre o servidor e este Município;

CONSIDERANDO que no julgamento do Recurso Extraordinário – RE 1302501, com repercussão geral – Tema 1150, o Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, fixou a tese de que **“o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão da vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e a impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”**;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, **“a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive de Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”**;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, N° 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 196, da Lei nº 432/2003, para apurar a situação funcional do (a) servidor (a) público (a) **Elisabete Trindade da Silva**, Matrícula nº 43, que é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social – INSS, e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração do cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos, com estrita observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa – art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Art. 2º. Nomear os servidores Quéren Hapuque Magalhães Santos Frota – lotada na Secretaria de Municipal Administração e Finanças, Ana Lúcia Pinto Vidal – lotada na Secretaria de Municipal Administração e Finanças, e Isaias Maciel dos Santos – lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato em tela.

Art. 3º. Fica garantido a comissão:

I – independência;

II – imparcialidade;

III – poder de busca documental.

Parágrafo único. A comissão terá acesso a toda documentação necessária para elucidação dos fatos, em qualquer repartição do Poder Público Municipal, bem como colher depoimentos, se necessário, e demais provas pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 16 de abril de 2024.

José Luiz Silva de Oliveira
Sec. de Administração e Finanças
Dec. nº 2/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA Nº. 9, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Instaura Sindicância Administrativa, e estabelece outras providências”.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1/2024, expedido pela Superintendência de Pessoal informando casos de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Palmas de Monte Alto;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, apontadas pela Gerência da Agência de Previdência Social de Palmas de Monte Alto, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, que mantem relação jurídica administrativo com o Município de Palmas de Monte Alto, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

CONSIDERANDO que a aposentadoria do servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 88, inciso V, da Lei Municipal nº 432/2003, posto que enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre o servidor e este Município;

CONSIDERANDO que no julgamento do Recurso Extraordinário – RE 1302501, com repercussão geral – Tema 1150, o Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, fixou a tese de que **“o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão da vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e a impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”**;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, **“a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive de Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”**;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, N° 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 196, da Lei nº 432/2003, para apurar a situação funcional do (a) servidor (a) público (a) **Jaime Lima Bonfim**, Matrícula nº 65, que é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social – INSS, e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração do cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos, com estrita observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa – art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Art. 2º. Nomear os servidores Quéren Hapuque Magalhães Santos Frota – lotada na Secretaria de Municipal Administração e Finanças, Ana Lúcia Pinto Vidal – lotada na Secretaria de Municipal Administração e Finanças, e Isaias Maciel dos Santos – lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato em tela.

Art. 3º. Fica garantido a comissão:

I – independência;

II – imparcialidade;

III – poder de busca documental.

Parágrafo único. A comissão terá acesso a toda documentação necessária para elucidação dos fatos, em qualquer repartição do Poder Público Municipal, bem como colher depoimentos, se necessário, e demais provas pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 16 de abril de 2024.

José Luiz Silva de Oliveira
Sec. de Administração e Finanças
Dec. nº 2/2021

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 015/2024PE - O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o PREGÃO ELETRONICO SRP N° 015/2024PE de acordo com o PAD N° 063/2024. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA. **Abertura: 29 de abril de 2024 às 08:31 horas**, pelo Portal de Compras Públicas, disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. **Edital disponível em:** http://palmasdemontealto.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes. Dúvidas: (77) 3662-2113, pregoeiropma2022@gmail.com. Em, 16/04/2024. ISIDRO JOAQUIM MAGALHÃES SILVA - PREGOEIRO.

ESTADO DA BAHIA



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

PROCESSO
N.º 057/2024PMATERMO DE ADJUDICAÇÃO
[DISPENSA N.º 029/2024]

Objeto: CONSTITUI COMO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE PROGRAMA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TRANSFERÊNCIA PARCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFIGURANDO GESTÃO ASSOCIADA ENTRE O ENTE MUNICIPAL CONTRATANTE E O CDS ALTO SERTÃO, PARA OS SERVIÇOS DE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD NO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, Art. 75, Inciso XI. Lei 11.107/05, Art. 2º, parágrafo primeiro, III.

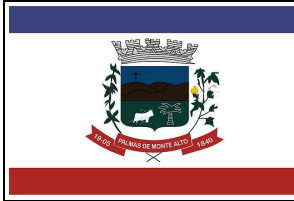
Valor: R\$ 581.314,59 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos)

Fornecedor: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS - ALTO SERTÃO
CNPJ: 18.635.734/0001-02

ADJUDICO, nesta data, a DISPENSA N.º 029/2024, do presente objeto ao respectivo prestador.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 16 de abril de 2024.

YURE DE OLIVEIRA SILVA
Decreto nº 005/2022
Diretor de Departamento de Planejamento
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n° 230, Centro

CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia

CNPJ: 13.982.590/0001-47

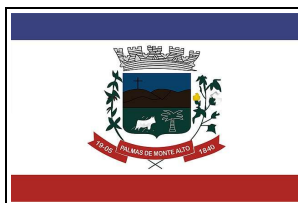
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N°. 003/2024IN-CR
CREDENCIAMENTO N°. 009/2024**

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Palmas de Monte Alto/Bahia.

Considerando a Autorização da Contratação Direta do Secretário Municipal de Saúde Marcos Túlio Laranjeira Rocha, **ADJUDICO** ao licitante credenciado, a respectiva especialidade, conforme indicado no quadro de Resultado da Adjudicação. Palmas de Monte Alto – BA, 16 de abril de 2024.

CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE GBI LTDA CNPJ: 22.156.966/0001-55				
ITEM	RESSONÂNCIA COMPUTADORIZADA	VALOR (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONSULTA AMBULATORIAL DE MÉDICO ESPECIALISTA UROLOGISTA PEQUENAS CIRURGIAS.	150,00	50	7.500,00
TOTAL				75.000,00

**Diene de Jesus Alves
Agente de Contratação Direta
Portaria n 010/2022**

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n° 230, Centro
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
 CNPJ: 13.982.590/0001-47

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 003/2024IN-CR
CRENCIAMENTO N° 010/2024

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Palmas de Monte Alto/Bahia.

Considerando a Autorização da Contratação Direta do Secretário Municipal de Saúde Marcos Túlio Laranjeira Rocha, **ADJUDICO** ao licitante credenciado, a respectiva especialidade, conforme indicado no quadro de Resultado da Adjudicação. Palmas de Monte Alto – BA, 16 de abril de 2024.

DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 30.004.974/0001-04				
ITEM	RESSONÂNCIA COMPUTADORIZADA	VALOR (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
01	MÉDICO ESPECIALISTA ANESTESIA (ANESTESIA PARA PEQUENAS CIRURGIAS, CIRURGIAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, ELETIVAS E CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA)	300,00	50	15.000,00
02	CONSULTA AMBULATORIAL DE MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGIA	150,00	100	15.000,00
03	CONSULTA AMBULATORIAL DE MÉDICO ESPECIALISTA OTORRINO	100,00	100	10.000,00
04	MÉDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRRAFIA	80,00	300	24.000,00
05	MÉDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRRAFIA, MORFOLÓGICA OU DOPPLER COLORIDO E MEMBROS (OMBRO/JOELHO)	170,00	100	17.000,00
06	CONSULTA MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA	100,00	150	15.000,00
07	COLONOSCOPIA	600,00	20	12.000,00
08	ENDOSCOPIA	180,00	40	7.200,00
09	ECOCARDIOGRAMA	200,00	30	6.000,00
10	HOLTER 24 HORAS	160,00	20	3.200,00
TOTAL				124.400,00

Diene de Jesus Alves
Agente de Contratação Direta
Portaria n 010/2022

ESTADO DA BAHIA



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

PROCESSO
Nº 057/2024PMATERMO DE HOMOLOGAÇÃO
[DISPENSA N.º 029/2024]

- Objeto:** CONSTITUI COMO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE PROGRAMA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TRANSFERÊNCIA PARCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFIGURANDO GESTÃO ASSOCIADA ENTRE O ENTE MUNICIPAL CONTRATANTE E O CDS ALTO SERTÃO, PARA OS SERVIÇOS DE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD NO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO.
- Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, Art. 75, Inciso XI. Lei 11.107/05, Art. 2º, parágrafo primeiro, III
- Valor:** R\$ 581.314,59 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos)
- Fornecedor:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS - ALTO SERTÃO
CNPJ: 18.635.734/0001-02

HOMOLOGO, nesta data, a DISPENSA N.º 029/2024, do presente objeto ao respectivo prestador.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo prestador.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 16 de abril de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
 CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0602/2024PE

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 117.756.885-34, e RG n.º 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado na Praça Do Bonfim, n.º 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º N.º 006/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 07/02/2024, processo administrativo n.º 018/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL E FARMÁCIA BÁSICA, FITOTERÁPICOS, MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO, BA, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º 006/2024PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.312.074/0001-38
ENDEREÇO: RUA MANOEL VITORINO, N.º 162, CENTRO, GUANAMBI – BAHIA, CEP: 46.430-000
REPRESENTANTE: EDMILSON PEREIRA DE AZEVEDO, CPF: 014.186.435-48
E-MAIL: nbfarmacpl@gmail.com TEL.: (77) 3451-3033

LOTE - 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QDE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	CURATIVO DE DUPLA CAMADA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER® COM PRATA IÔNICA E FIBRAS DE REFORÇO (AQUACEL AG EXTRA), CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA - 15 CM X15 CM	UNIDADE	CONVATEC	100	R\$ 30,10	R\$ 3.010,00
2	CURATIVO DE DUPLA CAMADA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER® COM PRATA IÔNICA E FIBRAS DE REFORÇO (AQUACEL AG EXTRA), CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA - 10 CM X10 CM	UNIDADE	CONVATEC	100	R\$ 20,60	R\$ 2.060,00
3	CURATIVO DE DUPLA CAMADA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER® COM PRATA IÔNICA E FIBRAS DE REFORÇO (AQUACEL AG EXTRA), CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA - 5 CM X 5 CM	UNIDADE	CONVATEC	100	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00

	MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Praça da Bandeira, nº 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	--

4	BOLSA DE COLOSTOMIA SUR-FIT PLUS 45 MM - COVATEC	UNIDADE	CONVATEC	100	R\$ 17,42	R\$ 1.742,00
5	BOLSA DE COLOSTOMIA SUR-FIT PLUS 57 MM - COVATEC	UNIDADE	CONVATEC	100	R\$ 17,42	R\$ 1.742,00
6	BOLSA DE COLOSTOMIA SUR-FIT PLUS 70MM - COVATEC	UNIDADE	CONVATEC	100	R\$ 17,42	R\$ 1.742,00
7	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	LABOR IMPORT	2000	R\$ 4,57	R\$ 9.140,00
8	BOLSA DE COLOSTOMIA (FOSCA) 64MM	UNIDADE	CONVATEC	300	R\$ 17,27	R\$ 5.181,00
9	BOLSA DE COLOSTOMIA (FOSCA) 70MM	UNIDADE	CONVATEC	300	R\$ 17,27	R\$ 5.181,00
10	BOLSA DE COLOSTOMIA (FOSCA) 80MM	UNIDADE	CONVATEC	200	R\$ 17,27	R\$ 3.454,00
11	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	WELL LEAD	2000	R\$ 7,76	R\$ 15.520,00
12	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	EMBRAMED	1000	R\$ 5,92	R\$ 5.920,00
13	DRENO DE PENROSE Nº 1	PACOTES C/12 UNIDADES	C. BRASIL	10	R\$ 35,96	R\$ 359,60
14	DRENO DE PENROSE Nº 2	CAIXA P/12 UNIDADES	C. BRASIL	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
15	DRENO DE PENROSE Nº 3	CAIXA P/12 UNIDADES	C. BRASIL	10	R\$ 44,17	R\$ 441,70
16	PLACA DE COLOSTOMIA - CONVATEC - SUR-FIT PLUS COM MICROPORE - 45 MM - RECORTE 35 MM	UNIDADE	CONVATEC	200	R\$ 15,92	R\$ 3.184,00
17	PLACA DE COLOSTOMIA - CONVATEC - SUR-FIT PLUS COM MICROPORE - 57 MM - RECORTE 47 MM	UNIDADE	CONVATEC	200	R\$ 15,92	R\$ 3.184,00
18	PLACA DE COLOSTOMIA - CONVATEC - SUR-FIT PLUS COM MICROPORE - 70 MM - RECORTE 60 MM	UNIDADE	CONVATEC	200	R\$ 15,92	R\$ 3.184,00
19	SACO COLETOR DE URINA	UNIDADE	CAMPLAST	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
20	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	MARK MED	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
21	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	MARK MED	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
22	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	MARK MED	400	R\$ 1,09	R\$ 436,00
23	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	MARK MED	400	R\$ 1,09	R\$ 436,00
24	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	MARK MED	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
25	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	MARK MED	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
26	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	MARK MED	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
27	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	MARK MED	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
28	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA Nº 10	UNIDADE	EMBRAMED	50	R\$ 29,94	R\$ 1.497,00
29	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA Nº 12	UNIDADE	EMBRAMED	200	R\$ 29,94	R\$ 5.988,00
30	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA Nº 14	UNIDADE	EMBRAMED	100	R\$ 29,94	R\$ 2.994,00
31	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA Nº 16	UNIDADE	EMBRAMED	10	R\$ 29,94	R\$ 299,40
32	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	UNIDADE	MEDSONDA	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00


MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

 Praça da Bandeira, n° 230, Centro
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
 CNPJ: 13.982.590/0001-47

33	SONDA NASOGASTRICA N° 18 CURTA	UNIDADE	MEDSONDA	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
34	SONDA NASOGASTRICA N° 18 LONGA	UNIDADE	MEDSONDA	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
35	SONDA NASOGASTRICA N° 20 CURTA	UNIDADE	MEDSONDA	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
36	SONDA NASOGASTRICA N° 20 LONGA	UNIDADE	MEDSONDA	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
37	SONDA NASOGASTRICA N° 22 CURTA	UNIDADE	MEDSONDA	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
38	SONDA NASOGASTRICA N° 22 LONGA	UNIDADE	MEDSONDA	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
39	SONDA NASOGASTRICA N° 6 CURTA	UNIDADE	MEDSONDA	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
40	SONDA NASOGASTRICA N° 6 LONGA	UNIDADE	MEDSONDA	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
41	SONDA URETRAL N° 06	UNIDADE	MEDSONDA	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
42	SONDA URETRAL N° 08	UNIDADE	MEDSONDA	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00
43	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	MEDSONDA	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
44	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	MEDSONDA	4000	R\$ 1,14	R\$ 4.560,00
45	SONDA URETRAL N° 14	UNIDADE	MEDSONDA	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
46	SONDA URETRAL N° 16	UNIDADE	MEDSONDA	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00
47	SONDA URETRAL N° 18	UNIDADE	MEDSONDA	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00
48	SONDA URETRAL N° 20	UNIDADE	MEDSONDA	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00
49	SONDA FOLEY VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N° 12	UNIDADE	SOLIDOR	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
50	SONDA FOLEY VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N° 14	UNIDADE	SOLIDOR	1000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
51	SONDA FOLEY VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N° 16	UNIDADE	SOLIDOR	1000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
52	SONDA FOLEY VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N° 18	UNIDADE	SOLIDOR	1000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
53	SONDA FOLEY VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N° 20	UNIDADE	SOLIDOR	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
54	SONDA FOLEY VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N° 22	UNIDADE	SOLIDOR	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
55	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,0	UNIDADE	MEDIX	30	R\$ 4,55	R\$ 136,50
56	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,5	UNIDADE	MEDIX	30	R\$ 4,55	R\$ 136,50
57	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,0	UNIDADE	MEDIX	30	R\$ 4,55	R\$ 136,50
58	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,5	UNIDADE	MEDIX	30	R\$ 4,55	R\$ 136,50
59	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,0	UNIDADE	MEDIX	30	R\$ 4,55	R\$ 136,50
60	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,5	UNIDADE	MEDIX	30	R\$ 4,55	R\$ 136,50
61	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,0	UNIDADE	MEDIX	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50
62	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,5	UNIDADE	MEDIX	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50
63	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,0	UNIDADE	MEDIX	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50



64	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,5	UNIDADE	MEDIX	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50
65	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,0	UNIDADE	MEDIX	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50
66	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,5	UNIDADE	MEDIX	30	R\$ 4,55	R\$ 136,50
67	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 9,0	UNIDADE	MEDIX	30	R\$ 4,55	R\$ 136,50
68	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 9,5	UNIDADE	MEDIX	30	R\$ 4,55	R\$ 136,50
VALOR TOTAL (CENTO E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)						R\$ 108.141,70

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Carlos André Silva Magalhães
Unidade vinculada: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRAS
Cargo/Função: ENFERMEIRO
Matrícula N.º: 4631
Telefone para contato: (77) 9-9943-3031
E-mail: enf.carlos@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 006/2024PE.



9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 11 de abril de 2024.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
E:09312074000138

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E:09312074000138
Dados: 2024.04.12 10:00:59 -03'00'

NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E HOSP. LTDA
CNPJ: 09.312.074/0001-38
EDMILSON PEREIRA DE AZEVEDO
CPF: 014.186.435-48
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcos Euileno de C. Pereira
CPF nº 832979278720

Raulo de São Paulo Gomes
CPF nº 03086616507

	MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Praça da Bandeira, nº 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	--

PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2024PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0605/2024PE

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 117.756.885-34, e RG n.º. 0156455250 - SSP/BA, residente de domicílio na Praça Do Bonfim, n.º 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n.º N.º 006/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 07/02/2024, processo administrativo n.º 018/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL E FARMÁCIA BÁSICA, FITOTERÁPICOS, MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO, BA, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 006/2024PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 96.827.563/0001-27	
ENDEREÇO: RUA DA BOLÍVIA, Nº 223, QUADRA P GALPÃO 2 – GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR – BAHIA, CEP: 41.230-195	
REPRESENTANTE: IVAN CORREIA DA SILVA, CPF: 232.180.105-00	
E-MAIL: medisil@medisil.com.br	TEL.: (71) 3413-8117 / (71) 99119-5482

LOTE - 09							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	Nº REGISTRO	P.U. R\$	P. TOTAL R\$
1	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA(3MG+3MG)/ML- SOL. INJETAVEL	Amp	100	Cosmed	1781707750020	9,00	900,00
2	BISSULFITO DE SÓDIO SOLUÇÃO DE UM LITRO	Lt	10	Orin científico	ISENTO	30,00	300,00
3	ACIDO ACÉTICO 5% (UM LITRO)	Lt	10	Orin científico	ISENTO	55,00	550,00
4	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML (VITAMINA C)- SOLUÇÃO INJETAVEL	Amp	5.000	Hypofarma	1038700650019	1,20	6.000,00
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL	Amp	1.500	Blau farmac	1163700990021	4,00	6.000,00
6	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML – SOL.INJETÁVEL	Amp	300	Hipolabor	1134301820021	13,00	3.900,00

MEDISIL

MEDICAMENTOS

LTDA:96827563000127

Assinado de forma digital por MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA:96827563000127

	MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Praça da Bandeira, n° 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	--

7	ADRENALINA 1MG - INJETAVEL AMPOLA 01ML	Amp	300	Hypofar ma	103870078001 1	1,00	300,00
8	ALGESTONA, ACETOFENIDA 150MG/ML+ENANTATO DE ESTRADIOL 10MG/ML	Amp	100	Germes	105830865002 3	11,0 0	1.100,00
9	AMICACINA 250MG/ML - AMPOLA C/ 2ML	Amp	200	Freseni s	100410217002 7	5,50	1.100,00
10	AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLA 10ML	Amp	500	Hipolabo r	113430118001 2	3,25	1.625,00
11	AMIODARONA 50MG/ ML - AMPOLA C/ 3ML	Amp	300	Hipolabo r	113430122002 2	2,80	840,00
12	AMPICILINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	1.000	Blau farmac	116370098006 7	4,80	4.800,00
13	ATRACÚRIO, DOBESILATO 10MG/ML 2,5ML	Amp	100	Cristalia	102980135008 9	10,8 0	1.080,00
14	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML - FRASCO 1ML INJETAVEL	Amp	300	Farmace	110850017002 6	1,00	300,00
15	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML - FRASCO 1ML INJETAVEL	Amp	200	Hypofar ma	103870011002 3	1,00	200,00
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	Amp	3.000	Teuto	103700100009 2	8,00	24.000,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 300.000UI/ML FRASCO 4ML	Amp	300	Eurofar ma	100430686006 4	5,62	1.686,00
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	Amp	300	Blau farmac	116370115004 1	5,62	1.686,00
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	Amp	300	Teuto	103700100005 1	7,50	2.250,00
20	BENZILPENICILINA POTÁSSICA- PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 5.000.000UL	Amp	300	Blau farmac	116370108002 7	2,00	600,00
21	BENZILPENICILINA PROCAÍNA(300.000UI)+BENZILPENICILINA POTÁSSICA (1000.000UI)	Amp	300	Blau farmac	116370115004 1	1,00	300,00
22	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - 10ML	Amp	200	Samtec	155920003001 6	1,00	200,00
23	BUPIVACAÍNA 5% + GLICOSE 8% - AMPOLA C/ 4ML (REF. NEOCAÍNA PESADA DE 4ML)	Amp	400	Hypofar ma	103870055001 4	4,20	1.680,00
24	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5%+ GLICOSE 8% - AMPOLAS C/ 4ML	Amp	200	Hypofar ma	103870055001 4	4,20	840,00
25	BUPVACAÍNA ISOBARICA 5% PARA RAQUIANESTÁSIA - AMPOLA C/ 4ML (REF. NEOCAÍNA)	Amp	200	Cristalia	102980053025 3	2,00	400,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (REF. HIOSCINA)	Amp	2.000	Hypofar ma	103870080001 0	1,40	2.800,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - AMPOLAS C/ 5ML (REF. HYOSCINA COMPOSTA)	Amp	3.000	Hypofar ma	103870023002 8	2,10	6.300,00
28	CEFALOTINA SÓDICA 1G- PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	Amp	5.000	Blau farmac	116370100006 6	4,50	22.500,00
29	CEFALOTINA SÓDICA 500MG- PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	Amp	500	Abl	155620056001 0	4,50	2.250,00
30	CEFAZOLINA 1GR - IV	Amp	2.000	Blau farmac	116370093005 1	4,50	9.000,00
31	CEFEPIME 1G FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO	Amp	300	Biochimi co	100630227001 3	10,8 0	3.240,00
32	CEFEPIME 2G FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO	Amp	500	Biochimi co	100630227006 4	8,00	4.000,00
33	CEFTRIAXONA 1GR- AMPOLA (IM)	Amp	1.000	Eurofar ma	100430706010 1	9,41	9.410,00
34	CEFTRIAXONA 1GR- AMPOLA (IV)	Amp	5.000	Freseni s	100410189004 2	4,20	21.000,00

	MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Praça da Bandeira, n° 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	--

35	CEFTRIAXONA 500 MG- AMPOLA	Amp	500	Fresenius	1004101890018	5,30	2.650,00
36	CETOPROFENO 100MG/ML- (IM) INJETÁVEL	Amp	2.000	Uniao Quimica	1049700040062	1,65	3.300,00
37	CETOPROFENO 100MG/ML- (IV) INJETÁVEL	Amp	3.000	Uniao Quimica	1049700040097	5,40	16.200,00
38	CIMETIDINA 150MG/2ML - AMPOLA C/ 2ML	Amp	2.000	Hypofarma	1038700250029	1,35	2.700,00
39	CIPROFLOXACINO 200MG/ML 100ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	300	Hypofarma	1038700420056	11,00	3.300,00
40	CIPROFLOXACINO 400MG/ML 200ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	300	Halex e Istar	103110120	35,50	10.650,00
41	CLONIDINA 150 MICROGRAMAS/ML- SOL. INJETÁVEL	Amp	200	Halex e Istar	1031101740031	8,00	1.600,00
42	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	100	Blau Farmac	1163700780033	27,50	2.750,00
43	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	1.000	Hypofarma	1038700740018	3,80	3.800,00
44	COMPLEXO B - 2ML INJETÁVEL	Amp	5.000	Hypofarma	1038700290012	1,25	6.250,00
45	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - 2ML INJ. (REF. CEDILANID)	Amp	500	Uniao Quimica	1049712290018	2,65	1.325,00
46	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	Amp	5.000	Farmace	1108500320036	1,00	5.000,00
47	DEXAMETASONA 4MG/ML C/ 2,5ML	Amp	5.000	Hypofarma	1038700470029	2,00	10.000,00
48	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML	Amp	5.000	Teuto	1037003140061	1,00	5.000,00
49	DIPIRONA SODICA 500 MG/2ML-2ML INJETÁVEL	Amp	10.000	Santisa	1018600360022	1,00	10.000,00
50	DOBUTAMINA 250MG - AMPOLA C/20ML	Amp	500	Hypofarma	1038700570015	6,80	3.400,00
51	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA C/10 ML	Amp	200	Hipolabor	1134301160046	3,15	630,00
52	DRAMIN B6	Amp	2.000	Uniao Quimica	1049711280027	2,80	5.600,00
53	ESCETAMINA- KETAMIN- 50MG/ML- AMPOLA C/10ML- SOL. INJ.	Amp	400	Cristalia	1029802130104	18,90	7.560,00
54	EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA COM 1ML	Amp	200	Hipolabor	1134301850026	5,99	1.198,00
55	EFORTIL 10MG/ML	Amp	500	Uniao Quimica	1049712200019	1,85	925,00
56	ENEMA DE GLICERINA - FRASCO 130GR	Fr	300	natulab	RDC N° 199/2006	6,75	2.025,00
						VALOR TOTAL R\$	249.000,00

DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS

LOTE - 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	N° REGISTRO	P.U. R\$	P. TOTAL R\$
1	ACETAZOLAMIDA 250MG - COMPRIMIDO	Comp	3.000	Uniao Quimica	1049702890039	0,60	1.800,00
2	ACICLOVIR 200MG- COMPRIMIDO	Comp	4.000	Pharlab	1410700970027	0,25	1.000,00
3	ACICLOVIR CREME- BISNAGA DE 10G	Bg	300	Prati	1256801110029	2,95	885,00
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG- COMPRIMIDO	Comp	40.000	Imec	1425900060081	0,05	2.000,00
5	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500MG- COMPRIMIDO	Comp	200	Medquimica	1091700390048	0,20	40,00

	MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Praça da Bandeira, n° 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	--

6	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	Fr	1.500	Natubras	RDC N° 27/2010	4,00	6.000,00
7	ACIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	Com p	25.000	Natulab	1384100500167	0,06	1.500,00
8	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG	Com p	5.000	Hipolabor	1134300720031	2,90	14.500,00
9	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Com p	1.000	Prati	1256800520029	0,50	500,00
10	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	Fr	1.500	Geolab	1542300440063	2,00	3.000,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO	Com p	800	EMS	1023511280021	0,43	344,00
12	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	Com p	8.000	Prati	1256801910033	0,20	1.600,00
13	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	Com p	3.000	Prati	1256801910068	0,44	1.320,00
14	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG- COMPRIMIDO	Com p	6.000	Zydus	1565100700022	0,47	2.820,00
15	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML	Fr	600	EMS	1023505280080	13,00	7.800,00
16	AMOXICILINA 50 mg/ml- PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Fr	700	Prati	1256801560024	6,00	4.200,00
17	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA	Caps	12.000	Unichem	1564900030066	0,28	3.360,00
18	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDO	Com p	3.000	EMS	1023505320023	2,00	6.000,00
19	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG- COMPRIMIDO	Com p	18.000	Brainfarma	1558401940038	0,12	2.160,00
20	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG - COMPRIMIDO	Com p	20.000	Geolab	1542302430043	0,05	1.000,00
21	ATENÓLÓL 100MG- COMPRIMIDO	Com p	400	Prati	1256801460119	0,16	64,00
22	ATENÓLÓL 50MG - COMPRIMIDO	Com p	6.000	Prati	1256801460070	0,10	600,00
23	AZITROMICINA 40MG/ML- PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Fr	700	Pharlab	1410706100083	8,00	5.600,00
24	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	Com p	7.000	Pharlab	1410700060063	0,95	6.650,00
25	BUDESONIDA 32MCG - AEROSOL NASAL	Fr	200	EMS	1023511800015	19,00	3.800,00
26	BUDESONIDA 50 MCG - AEROSOL NASAL	Fr	200	Ache	1057305900128	39,00	7.800,00
27	BUDESONIDA 64 MCG - AEROSOL NASAL	Fr	200	EMS	1023511800023	22,00	4.400,00
28	CABERGOLINA 0,5 MG - COMPRIMIDO	Com p	1.000	EMS	1058308080049	0,30	300,00
29	CAPTÓPRIL 25MG - COMPRIMIDO	Com p	9.000	Geolab	1542300010111	0,05	450,00
30	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI	Com p	2.000	Nutivit	RDC N° 27/2010	0,10	200,00
31	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	Com p	10.000	Nutivit	RDC N° 27/2010	0,10	1.000,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	Com p	1.000	Nutivit	RDC n° 27/2010	0,10	100,00
33	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 400 UI	Com p	600	Natulab	1384100290464	0,12	72,00
34	CARVEDILOL 12,5 MG	Com p	30.000	EMS	1023510730188	0,12	3.600,00
35	CARVEDILOL 25MG	Com p	35.000	EMS	1023510730250	0,25	8.750,00


MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

 Praça da Bandeira, n° 230, Centro
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
 CNPJ: 13.982.590/0001-47

36	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	Com p	20.000	EMS	1023510730048	0,12	2.400,00
37	CARVEDILOL 6,25MG	Com p	26.000	Biolab	1097403240148	0,12	3.120,00
38	CEFALEXINA 500 MG	Caps	15.000	ABL	1556200230071	0,60	9.000,00
39	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	Fr	200	Teuto	1037005090045	8,25	1.650,00
40	CETOCONAZOL 2% XAMPU	Fr	100	Nativita	1476100200029	6,15	615,00
VALOR TOTAL R\$							122.000,00

CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS
LOTE - 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	MARCA	P.U. R\$	P. TOTAL R\$
1	PASTA D'ÁGUA 80 GR.	bg	50	Belfar	RDC N° 199/2006	10,00	500,00
2	PERMETRINA 1% - LOÇÃO 60ML	fr	20	Nativita	1476100110011	3,00	60,00
3	PERMETRINA 5% - LOÇÃO 60ML	Fr	20	Nativita	1476100110100	4,50	90,00
4	PIRIMETAMINA 25 MG	Com p	2.500	FQM	1039001480015	0,25	625,00
5	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNISOLONA/ML) fr c/60ml	Fr	600	Hipolabor	113430184	6,00	3.600,00
6	PREDNISONA 20MG- COMPRIMIDO	Com p	15.000	Hipolabor	1134302130086	0,20	3.000,00
7	PREDNISONA 5 MG- COMPRIMIDO	Com p	8.000	Hipolabor	1134302130043	0,10	800,00
8	PROMETAZINA 25MG- COMPRIMIDO	Com p	30.000	Cristalia	1029800420083	0,17	5.100,00
9	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG	Com p	3.000	Prati	1256802550170	0,80	2.400,00
10	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10 MG- COMPRIMIDO	Com p	500	EMS	1356907100015	0,10	50,00
11	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG- COMPRIMIDO	Com p	8.000	Hipolabor	1134302100020	0,05	400,00
12	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG- COMPRIMIDO	Com p	500	EMS	1023504300134	0,10	50,00
13	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SACHÊ 27,9G	SACHÊ	3.000	Natulab	RDC N° 199/2006	1,20	3.600,00
14	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	Com p	45.000	Pharlab	1410701080068	0,16	7.200,00
15	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	Com p	5.000	Pharlab	1410701080114	0,20	1.000,00
16	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 30 G	Bg	300	Nativita	1476100230025	5,40	1.620,00
17	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME POTE 400 G	POTE	500	Nativita	1476100230041	36,54	18.270,00
18	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	Com p	6.000	Bioetica	RDC n° 67/2007	0,10	600,00
19	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML	Fr	800	Vitamedic	1039201700035	4,50	3.600,00
20	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMPRIMIDO	Com p	4.000	Prati	1256802090048	0,25	1.000,00
21	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - 200 DOSES	Fr	80	Pharmaciensce	1171700090054	14,80	1.184,00
22	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML - XAROPE	Fr	50	Natubras	RDC N° 27/2010	14,00	700,00



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

23	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) - SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 30 ML	Fr	1.200	Natulab	RDC N° 199/2006	1,30	1.560,00
24	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDOS	Com p	90.000	Natulab	RDC N° 199/2006	0,05	4.500,00
25	TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO	Com p	1.000	Cellera	1044002200039	0,41	410,00
26	VARFARINA 5MG - COMPRIMIDO	Com p	5.000	FQM	1039001470281	0,20	1.000,00
27	VERAPAMIL 120 MG - COMPRIMIDO	Com p	100	Ache	1057306400013	0,60	60,00
28	VERAPAMIL 80MG - COMPRIMIDO	Com p	100	EMS	1023506260091	0,20	20,00
VALOR TOTAL R\$							62.999,00

SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS

LOTE - 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	MARCA	P.U. R\$	P. TOTAL R\$
1	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML - XAROPE PEDIÁTRICO C/ 100ML	Fr	600	Brainfar ma	1558403980010	9,50	5.700,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5 ML - XAROPE ADULTO C/ 100ML	Fr	600	Brainfar ma	1558403980037	9,60	5.760,00
3	ACETILCISTEINA 20 MG /ML - XAROPE	Fr	600	Natubras	RDC N° 27/2010	5,40	3.240,00
4	ACETILCISTEINA 40 MG /ML - XAROPE	Fr	600	Natubras	RDC N° 27/2010	6,00	3.600,00
5	ACETILCISTEINA 600 MG SACHÊ 5 G	SACHÊ	500	Geolab	1542301400231	1,35	675,00
6	ACICLOVIR 400 MG	Com p	1.000	EMS	1023513220059	1,00	1.000,00
7	AMBROXOL 15MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL PEDIATRICO	Fr	600	Farmace	1108500390085	2,80	1.680,00
8	AMBROXOL 30MG/5ML- SOLUÇÃO ORAL ADULTO	Fr	600	Farmace	1108500390026	2,85	1.710,00
9	AMINOFILINA - COMP.-100MG	Com p	200	Hipolabo r	1134301650035	0,12	24,00
10	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG- COMPRIMIDO	Com p	3.000	Geolab	1542300020050	0,60	1.800,00
11	AMPICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO 60ML	Fr	100	Prati	1256801440101	8,00	800,00
12	AMPICILINA 500MG - COMPRIMIDO	Com p	1.500	Prati	1256802010052	0,60	900,00
13	ARCABOSE 50MG - COMPRIMIDO	Com p	300	EMS	1356900350024	1,10	330,00
14	ATENOLOL 25MG- COMPRIMIDO	Com p	8.000	Prati	1256801460038	0,09	720,00
15	BENZOATO DE BENZILA - FRASCO COM 100ML	Fr	10	Ifal	1353100210037	5,80	58,00
16	BISACODIL 5MG - COMPRIMIDO	Com p	15	Brainfar ma	1558401920010	0,20	3,00
17	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML-20 ML	Fr	500	Hipolabo r	1134301640021	1,20	600,00
18	BROMOPRIDA 10MG	Com p	1.000	Prati	1256801800033	0,30	300,00
19	CEFADROXILA 500MG - CÁPSULA	Caps	500	EMS	1023505110037	2,40	1.200,00
20	CEFADROXILA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Fr	50	Eurofar ma	1004308140018	6,00	300,00
21	CETOCONAZOL - COMPRIMIDO 200MG	Com p	2.000	Pharlab	1410700640019	0,40	800,00

	MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Praça da Bandeira, n° 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	--

22	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - BISNAGA COM 30G	Bg	500	Prati	1256800550025	3,25	1.625,00
23	CETOPROFENO 100MG - COMPRIMIDO	Com p	6.000	Sanofi	1832600970013	1,35	8.100,00
24	CETOPROFENO 200MG - COMPRIMIDO	Com p	2.000	Medley	1832603600039	2,00	4.000,00
25	CICLOBENZAPINA 5MG	Com p	5.000	EMS	1023513810174	0,60	3.000,00
26	CICLOBENZAPRINA 10 MG	Com p	7.000	EMS	1023513810077	0,66	4.620,00
27	CIMETIDINA 200MG- COMPRIMIDO	Com p	1.000	Teuto	1037004020027	0,45	450,00
28	CINARIZINA 25MG - COMPRIMIDO	Com p	5.000	Brainfar ma	1558405890027	0,25	1.250,00
29	CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDO	Com p	2.000	Brainfar ma	1558405890043	0,60	1.200,00
30	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG - COMPRIMIDO	Com p	3.000	Mawdsle ys	1583200030019	0,30	900,00
31	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG - COMPRIMIDO	Com p	3.000	Mawdsle ys	1583200030027	0,35	1.050,00
32	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,200 MG - COMPRIMIDO	Com p	3.000	Bioetica	RDC N° 67/2007	0,10	300,00
33	CLOPIDOGREL(BISSULFATO)75MG	Com p	2.000	Biolab	1097402180028	0,43	860,00
34	CLORANFENICOL 1GR.	Com p	100	Bioetica	RDC 67/2007	1,00	100,00
35	CLORIDRATO DE AMILORIDA 2,5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	Com p	60	EMS	102350675	0,65	39,00
36	CLORTALIDONA 12,5 MG - COMPRIMIDO	Com p	6.000	EMS	1023506140010	0,20	1.200,00
37	CLORTALIDONA 25MG - COMPRIMIDO	Com p	7.000	EMS	1023506140045	0,22	1.540,00
38	COLAGENAGE 0,6 U/G - POMADA COM 30G	Bg	200	Cristalia	1029804310096	16,20	3.240,00
39	COLAGENAGE 0,6 U/g + CLORAFENICOL 0,01 g/g POMADA C/50G	Bg	600	Cristalia	1029800260051	4,50	2.700,00
40	COLCHICINA 0,5 MG	Com p	3.000	Geolab	1542302030029	0,35	1.050,00
41	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	Com p	15.000	Natulab	1384100510251	0,06	900,00
42	COMPLEXO B - LIQUIDO - FRASCO 20ML	Fr	500	Natubras	RDC N° 27/2010	4,45	2.225,00
43	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML - XAROPE 120ML	Fr	600	Prati	1256800850045	4,20	2.520,00
44	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNICO 60G - GEL	Bg	50	Brainfar ma	1558403610019	4,92	246,00
45	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO GTS 0,5MG/GOTA FRA 20ML	Fr	50	EMS	1023506820038	5,70	285,00
46	DICLOFENACO SODICO 50 MG- COMPRIMIDOS	Com p	5.000	Geolab	1542300220051	0,08	400,00
VALOR TOTAL R\$							75.000,00

SETENTA E CINCO MIL REAIS

LOTE - 19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	MARCA	P.U. R\$	P. TOTAL R\$
1	DIMENIDRINATO 100MG - COMPRIMIDO	Com p	1.500	Brainfar ma	155840559	1,35	2.025,00
2	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG	Com	15.000	Brainfar	155840254002	0,60	9.000,00



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

3	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG	p		ma	5		
		Com	5.000	Vitamedi	103920203002	1,80	9.000,00
4	DITIAZEN CLORIDRATO 60MG - COMPRIMIDO	p		c	5		
		Com	2.000	.ems	102350740017	0,65	1.300,00
5	DOMPERIDONA 10MG - COMPRIMIDO	p			2		
		Com	7.000	Cosmed	178170884003	0,15	1.050,00
6	DOMPERIDONA 10MG/ML	p			1		
		Fr	300	Eurofar	100431033008	13,0	3.900,00
7	DORSOLAMIDA, CLORIDRATO 20 MG/ML + TIMOLOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML		50	ma	2		
		Fr	50	EMS	102350944003	25,8	1.290,00
8	DROPOPIZINA XAROPE - USO ADULTO		300		1		
		Fr	300	Ache	105730669005	10,0	3.000,00
9	DROPOPIZINA XAROPE - USO PEDIATRICO		300		4		
		Fr	300	Ache	105730669001	10,0	3.000,00
10	ESCOPOLAMINA 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL		200		1		
		Fr	200	Hipolabo	113430181001	8,80	1.760,00
11	ESCOPOLAMINA, BULTIL 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML		600	r	6		
		Fr	600	Natulab	138410066002	7,45	4.470,00
12	ESCOPOLAMINA, BULTIL 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG- COMPRIMIDO		7.000		4		
		Com	7.000	Brainfar	155840641004	0,42	2.940,00
13	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG-COMPRIMIDO	p		ma	5		
		Com	500	Cosmed	178170890011	0,95	475,00
14	ESPIRONOLACTONA 50MG - COMPRIMIDO	p			5		
		Com	3.000	EMS	102350632011	0,41	1.230,00
15	FENILBUTAZONA CÁLCICA 200MG - DRAGEA	p			6		
		Com	300	Vitamedi	103920155003	0,65	195,00
16	FENOTEROL 100MG/DOSE - FRASCO C/200 DOSES	p		c	3		
		Fr	200	Boehrin	103670006027	32,0	6.400,00
17	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		1.000	ger	4		
		Com	1.000	Takeda	106390099031	1,30	1.300,00
18	FERRIPOLIMALTOSE 400 MG - COMPRIMIDO		2.000		0		
		Com	2.000	Eurofar	RDC 242	2,00	4.000,00
19	FERRIPOLIMALTOSE 40 mg/ml	p		ma			
		Fr	50	Natubra	RDC 242	5,00	250,00
20	FUROSEMIDA 40 MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG	s					
		Com	300	Gross	104440037003	0,65	195,00
21	HEPARINA DE 10000UI/ML SOL. TÓPICA - SPRAY 20ML	p			1		
		Fr	100	Cristalia	102980347001	193,	19.383,00
22	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - COMPRIMIDO		1.000		4		
		Com	1.000	Brainfar	155840485001	0,15	150,00
23	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B (10MG+5MG+10.000 UI) - SUSPENSÃO OTOLÓGICA - 10 ML	p		ma	3		
		Fr	20	Geolab	154230188001	19,0	380,00
24	HIDROGEL COM ALGINATO - GEL HIDRATANTE - 30 G		50		0		
		Bg	50	Convate	80523020016	95,0	4.750,00
25	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML+ HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	c					
		Fr	100	Imec	1042590	2,85	285,00
26	IODETO DE POTÁSSIO 2% - FRASCO 100ML		100				
		Fr	100	Prati	rdc 199	5,20	520,00
27	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL		300				
		Com	300	EMS	135690015002	0,30	90,00
28	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	p			5		
		Com	2.000	EMS	102350757017	1,00	2.000,00
29	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO (CADA 768,67 MG DE LEVOFLOXACINO NA FORMA HEMI-HIDRATADA CORRESPONDEM A 750 MG DE LEVOFLOXACINO BASE.) - COMPRIMIDO REVESTIDO		1.000		5		
		Com	1.000	Supera	103720270003	9,00	9.000,00
30	MEBENDAZOL 20 MG/ML -30 ML	p			2		
		Fr	500	Natulab	138410036002	2,20	1.100,00



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	MARCA	P.U. R\$	P. TOTAL R\$
31	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDO	Com p	800	Belfar	1057101590015	0,65	520,00
32	MELOXICAM 7,5 MG	Com p	3.000	EMS	105830818	1,00	3.000,00
33	MELOXICAM 15 MG	Com p	7.000	Cristalia	102980289	1,10	7.700,00
34	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	Com p	300	Geolab	1542302850042	0,20	60,00
35	METILDOPA 500MG	Com p	6.000	EMS	1023505640011	1,00	6.000,00
36	NEOMICINA (SULFATO) 5MG/G + BACITRACINA 250 UI - BG 50 Gr	Bg	700	Prati	1256801280048	8,30	5.810,00
37	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDO	Com p	15.000	Brainfar ma	1558401690031	0,16	2.400,00
38	NIMESULIDA 100 MG	Com p	40.000	Vitamedi c	1039200730046	0,15	6.000,00
39	NIMESULIDA 50MG/ML - GOTAS 15ML	Com p	100	Geolab	1542300130069	2,95	295,00
40	NISTATINA 25.000 UI - CREME GINECOLÓGICO - 50 G	Bg	100	Prati	125680045	7,79	779,00
41	NORFLOXACINO 400MG- COMPRIMIDO	Com p	2.000	Medqui mica	1091701000014	0,90	1.800,00
42	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG - COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	Com p	400	Geolab	1542303430128	0,42	168,00
43	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG - COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	Com p	600	Geolab	1542303430128	0,50	300,00
44	PERMANGANATO DE POTÁSSICO 100MG - COMPRIMIDO	Com p	100	Bioetica	RDC 67/2007	0,20	20,00
45	PIRACETAM 400 MG - COMPRIMIDO	Com p	200	Ache	1057305460012	1,80	360,00
46	PIROXICAM 20 MG - COMPRIMIDO	Com p	1.000	Brainfar ma	1558400930039	0,35	350,00
VALOR TOTAL R\$						130.000,00	
CENTO E TRINTA MIL REAIS							
LOTE - 20							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	MARCA	P.U. R\$	P. TOTAL R\$
1	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDOS	Com p	200	FQM	1039001820029	0,50	100,00
2	RIFAMICINA 10MG- SOLUÇÃO SPRAY 20ML	Fr	50	Natulab	1384100220059	5,30	265,00
3	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG C/ 4 ENVELOPES DE 1 G	SAC HÉ	300	EMS	1023504200024	2,60	780,00
4	SACCHAROMYCE CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML - CAIXA COM 5 FLACONETES	Flac.	100	Infan	1155700150019	10,00	1.000,00
5	SACCHAROMYCE CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML - CAIXA COM 5 FLACONETES	Flac.	100	Hebron	1155700150055	10,00	1.000,00
6	SALBUTAMOL 2 MG - COMPRIMIDO	Com p	200	GSK	1010702260048	0,10	20,00
7	SALBUTAMOL, SULFATO 2 MG/5 ML - XAROPE	Fr	50	Natulab	1384100190192	1,90	95,00
8	SECNIDAZOL 1000MMG - COMPRIMIDO	Com p	800	Pharlab	1410701310020	1,80	1.440,00
9	SECNIDAZOL 450MG/ML 15 ML- SUSPENÇÃO ORAL	Fr	20	EMS	1023506700016	12,00	240,00
10	SILYBUM MARIANUM (SILIMARINA) - EXTRATO 200 MG - CÁPSULA GELATINOSA DURAS	Caps	300	Zydus	156510044	1,00	300,00



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

11	SIMETICONA 40 MG - COMPRIMIDO	Com p	10.000	Pharma ciensce	RDC N° 576/2021	0,12	1.200,00
12	SIMETICONA 75MG/ML - GOTAS 15ML	Fr	1.000	Belfar	RDC N° 576/2021	2,26	2.260,00
13	TANSULOSINA 0,4 MG	Com p	5.000	Geolab	154230182002 6	1,45	7.250,00
14	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML SOL. OFTÁLMICA	Fr	100	Brainfar ma	155840410003 0	28,0 0	2.800,00
15	TELMISARTANA 80 MG	Com p	300	EMS	135690706012 9	1,20	360,00
16	TETRACICLINA 500MG - CÁPSULAS	Com p	100	Medqui mica	109170071002 6	0,65	65,00
17	TETRACAINA (CLORIDRATO) 1% + FENILEFRINA (CLORIDRATO) 0,1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML	Fr	200	Allergan	101470049001 4	14,0 0	2.800,00
18	TIABENDAZOL 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 40ML	Fr	20	Belfar	105710012006 6	12,0 0	240,00
19	TIABENDAZOL 500 MG - COMPRIMIDO	Com p	100	Bioetica	RDC N° 67/2007	2,20	220,00
20	VARFARINA 2,5 MG - COMPRIMIDO	Com p	1.000	FQM	103900147026 5	0,50	500,00
21	VIMPOCETINA 5MG - COMPRIMIDO	Com p	500	Marjan	101550233003 5	1,35	675,00
22	VITAMINA D 200UI/GOTA - 20ML	Fr	400	Natubra s	RDC N° 27/2010	6,60	2.640,00
23	ZINCO 20 MG	Com p	500	Bioetica	RDC N° 67/2007	1,50	750,00
						VALOR TOTAL R\$	27.000,00
VINTE E SETE MIL REAIS							
LOTE - 21							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	MARCA	P.U. R\$	P. TOTAL R\$
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	Com p	70.000	Brainfar ma	155840067002 9	0,06	4.200,00
2	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	Com p	40.000	Uniao Quimica	104970190001 4	0,38	15.200,00
3	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	Com p	75.000	Uniao Quimica	104970172006 7	0,25	18.750,00
4	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	Fr	600	Hipolabo r	113430203002 2	9,00	5.400,00
5	CARBAMAZEPINA 400 MG	Com p	1.000	Cristalia	102980044008 4	0,68	680,00
6	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	Com p	32.000	Biolab	109740309007 3	0,25	8.000,00
7	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	Com p	10.000	EMS	102350673008 1	1,10	11.000,00
8	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	Fr	600	Geolab	154230175009 5	2,80	1.680,00
9	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	Com p	20.000	Uniao Quimica	104970155004 8	0,32	6.400,00
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	Com p	1.600	Cristalia	102980226022 9	0,32	512,00
11	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	Fr	50	Cristalia	102980226013 1	12,0 0	600,00
12	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	Com p	15.000	Santisa	101860019011 9	0,05	750,00
13	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Com p	8.000	Santisa	101860019010 0	0,05	400,00
14	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	Com p	12.000	Hipolabo r	113430193001 1	0,17	2.040,00



15	FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	Fr	20	Pfizer	102160085	3,00	60,00
16	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	Com p	50.000	Uniao Quimica	1049702850037	0,18	9.000,00
17	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Fr	400	Uniao Quimica	1049713300017	4,00	1.600,00
18	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CÁPSULA	Caps	60.000	Medqui mica	1091701030045	0,12	7.200,00
19	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	Com p	10.000	Cristalia	1029800200229	0,18	1.800,00
20	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Fr	400	Uniao Quimica	1049712080013	4,00	1.600,00
21	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	Com p	10.000	Cristalia	1029800200253	0,18	1.800,00
22	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO - BAIXA DOSE	Com p	12.000	Roche	1010000640142	2,76	33.120,00
23	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO - BAIXA DOSE	Com p	3.000	Roche	101000064006	3,80	11.400,00
24	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG COMPRIMIDO	Com p	2.000	Bioetica	RDC 67/2007	2,80	5.600,00
25	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	Com p	2.000	Cristalia	1029801070045	1,20	2.400,00
26	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - 10 MG CÁPSULA	Caps	1.000	Cellera	1044002150066	1,20	1.200,00
27	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - 25MG CÁPSULA	Caps	10.000	Cellera	1044002150112	0,38	3.800,00
28	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - 50MG CÁPSULA	Caps	5.000	Cellera	1044002150082	0,55	2.750,00
29	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	Com p	15.000	Prati	1256802690071	0,12	1.800,00
30	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	Com p	9.000	Geolab	1542302830106	0,25	2.250,00
31	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) XAROPE	Fr	700	Hipolabo r	1134301420048	5,00	3.500,00
32	VALPROATO DE SÓDIO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO	Com p	30.000	Biolab	1097402580034	0,75	22.500,00
VALOR TOTAL R\$						188.992,00	
CENTO E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS							

LOTE - 22							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	MARCA	P.U. R\$	P. TOTAL R\$
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Com p	6.000	Cristalia	1029803640041	0,10	600,00
2	BUPROPIONA, CLORIDRATO - 150MG	Com p	10.000	EMS	1023510390042	0,60	6.000,00
3	CELECOXIBE 200MG	Com p	800	EMS	1023513300117	1,00	800,00
4	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20MG - COMPRIMIDO	Com p	15.000	Prati	1256802720149	0,13	1.950,00
5	CLONAZEPAM 0,5 MG - COMPRIMIDO	Com p	15.000	Geolab	1542301750265	0,12	1.800,00
6	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	Com p	15.000	Geolab	1542301750311	0,06	900,00
7	CODEÍNA, FOSTATO 30MG COMPRIMIDO	Com p	200	Cristalia	1029801990029	1,35	270,00
8	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	Com p	7.000	Geolab	1542302010079	0,50	3.500,00
9	DULOXETINA (CLORIDRATO) 30 MG	Com p	8.000	EMS	1023510880031	1,20	9.600,00



10	DULOXETINA (CLORIDRATO) 60 MG	Com p	4.000	EMS	102351088008 2	2,28	9.120,00
11	LEVODOPA 100 + BENSERAZIDA 28,5 MG - Hydrodynamically Balanced System	Com p	2.000	Roche	101000064015 0	3,00	6.000,00
12	LEVOMEPROMAZINA 100MG	Com p	300	Hipolabo r	113430194002 5	0,85	255,00
13	LEVOMEPROMAZINA 25MG	Com p	300	Cristalia	102980028009 5	0,65	195,00
14	MORFINA, SULFATO 30MG COMPRIMIDO	Com p	300	Cristalia	102980097023 7	2,80	840,00
15	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG - COMPRIMIDOS	Com p	16.000	Zydus	156510005001 1	0,30	4.800,00
16	PERICIAZINA 40 MG/ML (4%) - SOLUÇÃO ORAL - GOTAL - FR 20ML	Fr	60	Sanofi	183260317003 4	27,0 0	1.620,00
17	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	Fr	400	Prati	125680232007 8	7,65	3.060,00
18	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	Com p	20.000	Prati	125680269019 3	0,18	3.600,00
19	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG - COMPRIMIDO	Com p	60.000	Geolab	154230225010 1	0,16	9.600,00
20	SEVOFLURANO 100ML - FRASCO	Fr	5	Biochimi co	100630221002 9	177, 00	885,00
21	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 50MG - COMPRIMIDO	Com p	800	Uniao Quimica	104971230003 1	1,18	944,00
22	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	Com p	4.000	EMS	102350753009 2	0,22	880,00
23	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	Com p	6.000	EMS	102350753024 6	0,35	2.100,00
24	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	Com p	500	Prati	125680310010 1	0,30	150,00
25	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO	Com p	100	Cristalia	102980261009 2	5,20	520,00
VALOR TOTAL R\$							69.989,00

SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS

LOTE - 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	MARCA	P.U. R\$	P. TOTAL R\$
1	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML	Amp	200	Cristalia	102980096012 6	2,80	560,00
2	CLORIDRATO DE NALOXANA 0,4MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	100	Hipolabo r	113430177001 4	9,00	900,00
3	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	2.000	Cristalia	102980261007 6	2,00	4.000,00
4	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	2.000	Cristalia	102980261020 3	1,65	3.300,00
5	CLORPOMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	500	Uniao Quimica	104970155003 1	2,00	1.000,00
6	DIAZEPAM 10MG/ML - INJETÁVEL	Amp	1.000	Santisa	101860037001 1	1,10	1.100,00
7	DIAZEPAM 5MG/ML - INJETÁVEL	Amp	1.000	Santisa	101860030001 1	1,10	1.100,00
8	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	300	Cristalia	102980262002 0	13,0 0	3.900,00
9	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - AMPOLA C/ 5ML	Amp	1.000	Hipolabo r	113430171002 1	2,80	2.800,00
10	FENOBARBITAL 200MG/ML - INJETÁVEL	Amp	800	Cristalia	102980016019 7	2,80	2.240,00
11	FENTANILA, CITRATO 78,5MG 10ML	Amp	800	Hipolabo r	113430151004 7	5,00	4.000,00


MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

 Praça da Bandeira, nº 230, Centro
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
 CNPJ: 13.982.590/0001-47

12	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML(10ML) SOLUÇÃO INJETAVEL	Amp	200	Hipolabor	1134301510047	5,00	1.000,00
13	HALOPERIDOL 5 MG/ML- INJETAVEL	Amp	500	Uniao Quimica	1049701910095	2,00	1.000,00
14	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML	Amp	1.000	Uniao Quimica	1049711330016	5,72	5.720,00
15	MIDAZOLAN 5MG/1ML - AMPOLA C/ 3ML	Amp	100	Hipolabor	1134301430061	3,00	300,00
16	MIDAZOLAN 5MG/ML - AMPOLA C/ 10ML	Amp	500	Hipolabor	1134301430086	5,50	2.750,00
17	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	Amp	600	Cristalia	1029800970148	7,00	4.200,00
18	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	Amp	600	Cristalia	1029800970032	2,80	1.680,00
19	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - 2 ML	Amp	500	Uniao Quimica	1049713390016	0,10	50,00
20	PROPOFOL 10MG/ML - AMPOLAS COM 20ML	Amp	300	Brainfarma	1558406500028	9,00	2.700,00
21	TIOPENTAL 0,5 GR PÓ - INJETAVEL	Amp	20	Cristalia	1029800940036	35,00	700,00
						VALOR TOTAL R\$	45.000,00
QUARENTA E CINCO MIL REAIS							

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Carlos André Silva Magalhães
 Unidade vinculada: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRAS
 Cargo/Função: ENFERMEIRO
 Matrícula N.º: 4631
 Telefone para contato: (77) 9-9943-3031
 E-mail: enf.carlos@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

MEDISIL

MEDICAMENTOS

LTDA:96827563000

127

Assinado de forma
digital por MEDISIL

MEDICAMENTOS

LTDA:96827563000127



9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 006/2024PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 11 de abril de 2024.


MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO
CONTRATANTE


MEDISIL MEDICAMENTOS
LTDA:96827563000127

Assinado de forma digital por MEDISIL
MEDICAMENTOS LTDA:96827563000127

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
IVAN CORREIA DA SILVA
CPF: 232.180.105-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF nº 832.474.275-20


CPF nº 03096616507


MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
 CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2024PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0606/2024PE

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 117.756.885-34, e RG n.º 0156455250 - SSP/BA, residente de domicílio na Praça Do Bonfim, n.º 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n.º N.º 006/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 07/02/2024, processo administrativo n.º 018/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL E FARMÁCIA BÁSICA, FITOTERÁPICOS, MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO, BA, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º 006/2024PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BA DIAGNÓSTICA LTDA	
CNPJ: 04.599.440/0001-68	
ENDEREÇO: RUA EUSTÓGIO COSTA, N.º 564-B, BAIRRO SÃO FRANCISCO, GUANAMBI – BAHIA, CEP: 46.430-000	
REPRESENTANTE: CHARLEY FERNANDES ALMEIDA, CPF: 736.151.025-68	
E-MAIL: badiagnostica@hotmail.com TEL.: (77) 3451-4023 / (77) 3451-2770	

LOTE - 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	MARCA	(R\$) UNIT.	(R\$) TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA (BOMBANA 5 LITROS)	UNIDADE	100	ICELTEC	31,40	3.140,00
2	ALBUMINA COLORIMÉTRICA	KIT 200/400 TESTES	10	BIOCLIN	46,05	460,50
3	ANTICOAGULANTE EDTA	FRASCOS 250 ML	12	BIOCLIN	50,14	601,68
4	ANTICOAGULANTE FLUORETO	FRASCOS 250 ML	12	BIOCLIN	50,14	601,68
5	BILIRRUBINA CALIBRAÇÃO	KIT	4	BIOCLIN	28,68	114,72
6	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA C/ 270 TESTES	KIT	6	BIOCLIN		342,00

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
 CNPJ: 13.982.590/0001-47

					57,08	48
7	BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL PARA AUTOMAÇÃO	KIT	6	BIOCLIN	139,56	837,36
8	BOTON MIC-KEY 18FR 0,8CM GASTROSTOMIA KIT COMPLETO AVANOS	KIT	3	EVANOS	2.791,20	8.373,60
9	BOTON MIC-KEY 18FR 1CM GASTROSTOMIA KIT COMPLETO AVANOS	KIT	3	EVANOS	2.791,20	8.373,60
10	BOTON MIC-KEY 18FR 1,2CM GASTROSTOMIA KIT COMPLETO AVANOS	KIT	3	EVANOS	2.791,20	8.373,60
11	BOTON MIC-KEY 18FR 1,5CM GASTROSTOMIA KIT COMPLETO AVANOS	KIT	3	EVANOS	2.791,20	8.373,60
12	BOTON MIC-KEY 18FR 2,00CM GASTROSTOMIA KIT COMPLETO AVANOS	KIT	3	EVANOS	2.791,20	8.373,60
13	BOTON MIC-KEY 18FR 2,5CM GASTROSTOMIA KIT COMPLETO AVANOS	KIT	3	EVANOS	2.791,20	8.373,60
14	BOTON MIC-KEY 18FR 3,0CM GASTROSTOMIA KIT COMPLETO AVANOS	KIT	3	EVANOS	2.791,20	8.373,60
15	CALIBRADOR DE ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICA	KIT	4	BIOCLIN	20,93	83,72
16	CALIBRADOR DE ALBUMINA	KIT	4	BIOCLIN	20,93	83,72
17	CALIBRADOR DE BILIRRUBINA	KIT	4	BIOCLIN	20,93	83,72
18	CALIBRADOR DE COLESTEROL ENZIMÁTICA	KIT	4	BIOCLIN	132,58	530,32
19	CALIBRADOR DE CREATININA CINÉTICA	KIT	4	BIOCLIN	132,58	530,32
20	CALIBRADOR DE FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA	KIT	4	BIOCLIN	20,93	83,72
21	CALIBRADOR DE GLICOSE ENZIMÁTICA	KIT	4	BIOCLIN	132,58	530,32
22	CALIBRADOR DE HDL COLESTEROL ENZIMÁTICA	KIT	4	BIOCLIN	20,93	83,72
23	CALIBRADOR DE PROTEÍNAS TOTAIS	KIT	4	BIOCLIN	20,93	83,72
24	CALIBRADOR DE TGO/AST CINÉTICO	KIT	4	BIOCLIN	20,93	83,72
25	CALIBRADOR DE TGP/ALT CINÉTICO	KIT	4	BIOCLIN	20,93	83,72
26	CALIBRADOR DE TRIGLICERIDES ENZIMÁTICA	KIT	4	BIOCLIN	132,58	530,32
27	CALIBRADOR DE UREIA CINÉTICA	KIT	4	BIOCLIN	132,58	530,32
28	CLORETO DE SÓDIO P.A - 1000GR	UNIDADE	2	EXODO	20,93	41,86
29	COLETORES DE URINA C/ 100UNIDADES	PACOTES	12	CRALPLAST	40,82	489,84
30	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUINEAS	UNIDADE	1	KACIL	748,04	748,04
31	DILUENTE PARA APARELHO AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA (REF. DIATON - LMG)	BALDES	15	EBRAM	195,38	2.930,70
32	ESTREPTOLISINA O LÁTEX (SO O LATEX)- 50/100 TESTES	FRASCOS	20	BIOCLIN	62,80	1.256,00

	MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Praça da Bandeira, n° 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	--

33	FATOR REUMATÓIDE LATEX(SO LATEX)	FRASCOS 50/100 TESTES	20	BIOCLIN	55,82	1.116, 40
34	FITA PARA URINA 10 AREAS C/ DENSIDADE	FRASCOS 100 TESTES	70	SENSITIVE	69,78	4.884, 60
35	GLUC UP G LIMÃO	FRASCOS 300 ML	5	RENYLAB	8,37	41, 85
36	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%- 1000ML	FRASCOS	10	CINORD	7,68	76, 80
37	KIT ÁCIDO ÚRICO ENZ. LÍQUIDA	KIT 126 TESTES	24	BIOCLIN	87,23	2.093, 52
38	KIT AMILASE CINÉTICA	KIT 60/120 TESTES	5	BIOCLIN	411,70	2.058, 50
39	KIT ANTI A, B E RH D.	KIT	6	EBRAM	125,60	753, 60
40	KIT COLESTEROL ENZIMÁTICO MONOREGENTE- 200ML	KIT 200 TESTES	36	BIOCLIN	146,54	5.275, 44
41	KIT COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO	KIT 100 TESTES	12	BIOCLIN	38,38	460, 56
42	KIT CREATININA CINÉTICA P/ AUTOMOÇÃO	KIT 200 ESTES	24	BIOCLIN	104,67	2.512, 08
43	KIT FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA	KIT 120/240 TESTES	6	BIOCLIN	104,67	628, 02
44	KIT GAMA G. T. CINÉTICO LÍQUIDO	KIT 60/120 TESTES	4	BIOCLIN	136,07	544, 28
45	KIT GLICOSE ENZIMÁTICA MONOREAGENTE - 500 ML	KIT 126 TESTES	30	BIOCLIN	111,65	3.349, 50
46	KIT HEMOGLOBINA GLICOSADA	KIT 25 TESTES	10	INLAB	104,67	1.046, 70
47	KIT TRANSAMINASES ALT (GPT) CINÉTICA	KIT 60/120 TESTES	18	BIOCLIN	139,56	2.512, 08
48	KIT TRANSAMINASES AST (GOT) CINÉTICA	KIT 60/120 TESTES	18	BIOCLIN	139,56	2.512, 08
49	KIT TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE	KIT 100 TESTES	72	BIOCLIN	209,34	15.072, 48
50	KIT URÉIA CINÉTICA UV LÍQUIDA	KIT 200 TESTES	12	BIOCLIN	209,34	2.512, 08
51	KIT VDRL PRONTO PARA USO	KIT 300 TESTES	12	BIOCLIN	83,74	1.004, 88
52	ÓLEO DE IMERSÃO P/MICROSCOPIA - 100ML	FRASCOS	2	RENYLAB	19,90	39, 80
53	PANÓTICO P/ COLORAÇÃO RÁPIDA - 3X500ML	CAIXAS	24	RENYLAB	49,54	1.188, 96
54	PROTÉINA C REATIVA LÁTEX (SÓ LATEX)	FRASCOS 50/100 TESTES	36	BIOCLIN	59,31	2.135, 16



55	PROTÉINAS TOTAIS COLORIMÉTRICA	KIT 200/500 TESTES	6	BIOCLIN	46,75	280,50
56	REAGENTE ENZIMÁTICA PARA LIMPEZA DE APARELHO HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO (REF. DIACLEANER)	FR 1 LITRO	36	EBRAM	83,74	3.014,64
57	REFIL PARA TESTE DE CLORO LIVRE MICROQUANT (0,1 - 2,0 MG/L)	CX C/600	5	MERCK	1.674,72	8.373,60
58	SANGUE CONTROLE HEMATOLÓGICO - 2X2ML	CAIXAS	4	DIAGNO	628,02	2.512,08
59	SANGUE OCULTO SEM DIETA (SABONETINHO)	KIT 20 TESTES	10	BIOCON	89,32	893,20
60	SOLUÇÃO DE RUPTURA PARA GLOBULOS VERMELHOS (REF. DIALYSE - A AX)	FRASCOS	24	EBRAM	279,12	6.698,88
61	SOLUÇÃO DE RUPTURA PARA GLOBULOS VERMELHOS (REF. DIALYSE - A AX)	FR 1 LITRO	1	EBRAM	77,47	77,47
62	SORO CONTROLE N(BIOCONTROL N) - 3ML	FRASCOS	6	BIOCLIN	93,51	561,06
63	SORO CONTROLE P(BIOCONTROL P) - 3ML	FRASCOS	4	BIOCLIN	93,51	374,04
64	SORO TESTE ANTI A MONOCLONAL - 10ML	UNIDADE	6	EBRAM	34,89	209,34
65	SORO TESTE ANTI B MONOCLONAL - 10ML	UNIDADE	6	EBRAM	34,89	209,34
66	SORO TESTE ANTI D MONOCLONAL - 10ML	UNIDADE	6	EBRAM	55,82	334,92
67	SUPORTE P/ 60 LÂMINAS EM ARAME REVESTIDO EM PVC	UNIDADE	2	MOPAPE	46,75	93,50
68	TAMPAS P/ TUBOS DE ENSAIO 12MM DE 5 ML	UNIDADE	3000	CRALPLAST	0,07	210,00
69	TESTE GRAVIDEZ HCG FITA (SORO/URINA)- 50 FITAS	CAIXAS	12	BIOCON	57,22	686,64
VALOR TOTAL R\$						149.850,00
CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS						

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Carlos André Silva Magalhães
Unidade vinculada: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRAS
Cargo/Função: ENFERMEIRO
Matrícula N.º: 4631
Telefone para contato: (77) 9-9943-3031
E-mail: enf.carlos@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n° 230, Centro
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
 CNPJ: 13.982.590/0001-47

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 006/2024PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, de..... de 20.....

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
 MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
 PREFEITO

gov.br Documento assinado digitalmente
 CHARLEY FERNANDES ALMEIDA
 Data: 12/04/2024 16:16:34-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BA DIAGNÓSTICA LTDA
 CNPJ: 04.599.440/0001-68
 CHARLEY FERNANDES ALMEIDA
 CPF: 736.151.025-68
 CONTRATADA

	<p>MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Praça da Bandeira, n° 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47</p>
---	--

TESTEMUNHAS:

Marcos Fábio de C. Souza
CPF nº 932474295 - 20

Rubelino Roberto Gomes
CPF nº 03096616507

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2024PE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0607/2024PE**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n.º. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 117.756.885-34, e RG n.º. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado na Praça Do Bonfim, n.º 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n.º N.º 006/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 07/02/2024, processo administrativo n.º 018/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL E FARMÁCIA BÁSICA, FITOTERÁPICOS, MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO, BA, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º. 006/2024PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOÃO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
CNPJ: 07.206.435/0001-36
ENDEREÇO: RUA 1º DE MAIO, N.º 330, CENTRO, GUANAMBI – BAHIA, CEP: 46.430-000
REPRESENTANTE: JOÃO HILDS PORTO PEREIRA, CPF: 434.620.657-34
E-MAIL: dutamed2@hotmail.com TEL.: (77) 3451-2097 / (77) 9 9989-2097

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	N.º DE REGISTRO	UNIDADE	QDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ALAVANCA APICAL SELDIM - JOGO	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	10	R\$ 28,89	R\$ 288,90
2	ALAVANCA TIPO HEYBRINK	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	10	R\$ 29,08	R\$ 290,80
3	ALAVANCA APEXO	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	KIT	10	R\$ 110,73	R\$ 1.107,30
4	AFASTADOR DE MINESSOTA	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	20	R\$ 7,64	R\$ 152,80
5	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	20	R\$ 9,57	R\$ 191,40
6	BROCA CARBIDE 329L	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570013	UNIDADE	20	R\$ 6,06	R\$ 121,20
7	BROCA CARBIDE 330	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570013	UNIDADE	40	R\$ 6,14	R\$ 245,60
8	BROCA CARBIDE N.º 1557	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570013	UNIDADE	40	R\$	R\$

Página 1 de 10

JOAO HILDS PORTO PEREIRA
LTDA:07206435000136

Assinado de forma digital por: JOAO
HILDS PORTO PEREIRA
LTDA:07206435000136
Dados: 2024.04.11 11:45:24 -03'00'



9	BROCA CARBIDE 702	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570013	UNIDADE	80	6,28	251,20
10	BROCA CARBIDE 704	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570013	UNIDADE	80	R\$ 9,47	R\$ 757,60
11	BROCA CIRÚRGICA ESFERICA Nº 6 PARA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570013	UNIDADE	20	R\$ 12,86	R\$ 1.028,80
12	BROCA CIRÚRGICA TRONCOCÔNICA Nº 702 PARA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570013	UNIDADE	20	R\$ 6,08	R\$ 121,60
13	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570013	UNIDADE	50	R\$ 18,36	R\$ 918,00
14	BROCA ENDO Z	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570013	UNIDADE	100	R\$ 17,04	R\$ 1.704,00
15	BROCA DE AÇO Nº 1 PARA CONTRA - ÂNGULO	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570013	UNIDADE	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
16	BROCA DE AÇO Nº 2 PARA CONTRA - ÂNGULO	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570013	UNIDADE	20	R\$ 8,22	R\$ 164,40
17	BROCA DE AÇO Nº 3 PARA CONTRA - ÂNGULO	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570013	UNIDADE	20	R\$ 8,48	R\$ 169,60
18	BROCA DE AÇO Nº 4 PARA CONTRA - ÂNGULO	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570013	UNIDADE	20	R\$ 8,54	R\$ 170,80
19	BROCA DE AÇO Nº 5 PARA CONTRA - ÂNGULO	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570013	UNIDADE	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
20	BROCA DE AÇO Nº 6 PARA CONTRA - ÂNGULO	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570013	UNIDADE	50	R\$ 8,63	R\$ 431,50
21	BRUNIDOR CLEV DENT - Nº21	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	10	R\$ 9,57	R\$ 95,70
22	BRUNIDOR Nº6 (PONTA FINA)	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	10	R\$ 9,64	R\$ 96,40
23	BROQUEIRO 15 X 7,5 X 07 CM P/ PONTAS E BROCAS	PREVEN	PREVEN	80089620017	UNIDADE	20	R\$ 52,56	R\$ 1.051,20
24	CALCADOR FP 6335 Nº 1	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	30	R\$ 9,27	R\$ 278,10
25	CABO DE BISTURI Nº 3	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	50	R\$ 8,18	R\$ 409,00
26	CABO DE BISTURI Nº 4	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	50	R\$ 8,67	R\$ 433,50
27	CABO PARA ESPELHO	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
28	CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO	MICRODONTE	MICRODONTE	10309310004	UNIDADE	10	R\$ 423,99	R\$ 4.239,90
29	CREME DENTAL 50 GRAMAS	KOLGATE	KOLGATE PALMOLIVER	2497001500014	UNIDADE	5.000	R\$ 1,82	R\$ 9.100,00
30	CURETA DE GRACY 11/12	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	10	R\$ 42,74	R\$ 427,40
31	CURETA DE GRACY 13/14	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	10	R\$ 41,52	R\$ 415,20
32	CURETA DE GRACY 5/6	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	10	R\$ 41,10	R\$ 411,00
33	CURETA DE GRACY 7/8	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	10	R\$ 42,44	R\$ 424,40
34	CURETA DE LUCAS PARA ALVÉOLO Nº85	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	10	R\$ 19,54	R\$ 195,40
35	CURETA DE LUCAS PARA ALVÉOLO Nº86	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	20	R\$ 18,99	R\$ 379,80
36	DESCONTROLADORES DE PERIÓESTEO TIPO MOLT	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	10	R\$ 53,11	R\$ 531,10
37	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 5	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	30	R\$ 8,18	R\$ 245,40



38	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº17	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	30	R\$ 8,24	R\$ 247,20
39	ESPÁTULA RETA P/ COMPOSITO - PLASTICA	PREV	NVEPRE	ISENTO	UNIDADE	20	R\$ 15,49	R\$ 309,80
40	ESPÁTULA PARA RESINA Nº1	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	100	R\$ 49,98	R\$ 4.998,00
41	ESPÁTULA PARA RESINA Nº6	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	100	R\$ 51,62	R\$ 5.162,00
42	ESPELHO BUCAL SEM AUMENTO Nº5	GOLGRAN	GOLGRAN IND E COM	10401310084	UNIDADE	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
43	FÓRCEPS ADULTO Nº 1	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	24	R\$ 88,51	R\$ 2.124,24
44	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	24	R\$ 78,36	R\$ 1.880,64
45	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	24	R\$ 80,91	R\$ 1.941,84
46	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	10	R\$ 91,11	R\$ 911,10
47	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	10	R\$ 88,51	R\$ 885,10
48	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	10	R\$ 87,62	R\$ 876,20
49	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	10	R\$ 90,48	R\$ 904,80
50	FÓRCEPS ADULTO Nº 69 (PONTA FINA)	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	10	R\$ 91,11	R\$ 911,10
51	FORCEPS INFANTIL Nº 5	GOLGRAN	Sobytek Instruments	1040131	UNIDADE	24	R\$ 63,01	R\$ 1.512,24
52	FORCEPS INFANTIL Nº101	GOLGRAN	Sobytek Instruments	1040131	UNIDADE	26	R\$ 62,38	R\$ 1.621,88
53	FORCEPS INFANTIL Nº 27	GOLGRAN	Sobytek Instruments	1040131	UNIDADE	10	R\$ 64,41	R\$ 644,10
54	LIMA SELDIN PARA OSSO Nº01	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	30	R\$ 38,46	R\$ 1.153,80
55	LIMA SELDIN PARA OSSO Nº02	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	30	R\$ 37,37	R\$ 1.121,10
56	LIMA K 1ª SÉRIE MAILLEFER; 21MM, 6 UNIDADES	DENTSPLY SIRONA	DENTSPLY SIRONA	80196880252.	KIT	10	R\$ 50,39	R\$ 503,90
57	MICRO- MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	MICRODONTE	MICRODONTE	10309310004	UNIDADE	10	R\$ 508,99	R\$ 5.089,90
58	PLACA DE VIDRO MÉDIO	PREV	PREVEN	ISENTO	UNIDADE	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00
59	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	150	R\$ 11,30	R\$ 1.695,00
60	PONTA CARBIDE ENDO Z	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570013	UNIDADE	80	R\$ 16,39	R\$ 1.311,20
61	PONTA DIAMANTADA FG 1010	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 11,14	R\$ 1.114,00
62	PONTA DIAMANTADA 1A SÉRIE 1011	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
63	PONTA DIAMANTADA 1A SÉRIE 1012	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
64	PONTA DIAMANTADA 1A SÉRIE 1013	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
65	PONTA DIAMANTADA 1A SÉRIE 1014	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
66	PONTA DIAMANTADA 1A SÉRIE 1015	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
67	PONTA DIAMANTADA 1A SÉRIE 1016	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
68	PONTA DIAMANTADA 1A SÉRIE 1017	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00

	MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Praça da Bandeira, n° 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	--

69	PONTA DIAMANTADA 1A SÉRIE 1019	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
70	PONTA DIAMANTADA 1A SÉRIE 1032	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
71	PONTA DIAMANTADA 1A SÉRIE 1033	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
72	PONTA DIAMANTADA 1A SÉRIE 1052	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
73	PONTA DIAMANTADA 1A SÉRIE 1092	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
74	PONTA DIAMANTADA 1A SÉRIE 1093	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
75	PONTA DIAMANTADA 1A SÉRIE 1095	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
76	PONTA DIAMANTADA 1A SÉRIE 1092	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
77	PONTA DIAMANTADA 1A SÉRIE 1111	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
78	PONTA DIAMANTADA 1A SÉRIE 1190	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
79	PONTA DIAMANTADA 1A SÉRIE 1557	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
80	PONTA DIAMANTADA 2130 F 2A SÉRIE	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
81	PONTA DIAMANTADA 2135 F 2A SÉRIE	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
82	PONTA DIAMANTADA 2200 2A SÉRIE	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
83	PONTA DIAMANTADA 3A SÉRIE 3216	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
84	PONTA DIAMANTADA 3A SÉRIE 1047	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
85	PONTA DIAMANTADA 3A SÉRIE 3618	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
86	PONTA DIAMANTADA 3A SÉRIE 3098	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
87	PONTA DIAMANTADA 3A SÉRIE 3118FF	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
88	PONTA DIAMANTADA 3A SÉRIE 3168FF	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
89	PONTA DIAMANTADA 3A SÉRIE 3168FF	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
90	PONTA DIAMANTADA 3A SÉRIE 3195	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
91	PONTA DIAMANTADA 3A SÉRIE 3195 F	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
92	PONTA DIAMANTADA 3A SÉRIE 2135	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
93	PONTA DIAMANTADA 3A SÉRIE 3195 EF/FF	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
94	PONTA DIAMANTADA 3A SÉRIE 4138	MICRODONTE	MICRODONTE	10434570002	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
95	PONTA ENLACE PARA COMPOSITO TIPO PÉRA CAIXA C/7 UNIDADE	R INDUSTRIA E COMERCIO	R INDUSTRIA E COMERCIO	80676920036	CAIXA	30	R\$ 153,32	R\$ 4.599,60
96	PONTEIRAS PARA ULTRASSON T1-S	Schuster	Schuster	80354800006.	UNIDADE	80	R\$ 49,83	R\$ 3.986,40
97	PONTEIRAS PARA ULTRASSON T2-S	Schuster	Schuster	80354800006.	UNIDADE	80	R\$ 45,54	R\$ 3.643,20
98	PONTEIRAS PARA ULTRASSON T3-S	Schuster	Schuster	80354800006.	UNIDADE	80	R\$ 51,81	R\$ 4.144,80
99	PONTEIRAS PARA	Schuster	Schuster	80354800006.	UNIDADE	80	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	Nº DE REGISTRO	UNIDADE	QDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
	ULTRASSON T4-S						50,34	4.027,20
100	PONTEIRAS PARA ULTRASSON G1-S	R INDUSTRIA	R INDUSTRIA E COMERCIO	80676920030	UNIDADE	30	R\$ 66,30	R\$ 1.989,00
101	PONTEIRAS PARA ULTRASSON G2-S	R INDUSTRIA	R INDUSTRIA E COMERCIO	80676920030	UNIDADE	30	R\$ 68,47	R\$ 2.054,10
102	PONTEIRAS PARA ULTRASSON G3-S	R INDUSTRIA	R INDUSTRIA E COMERCIO	80676920030	UNIDADE	30	R\$ 163,99	R\$ 4.919,70
103	PONTEIRAS PARA ULTRASSON G4-S	R INDUSTRIA	R INDUSTRIA E COMERCIO	80676920030	UNIDADE	30	R\$ 50,34	R\$ 1.510,20
104	PONTEIRAS PARA ULTRASSON G5-S	R INDUSTRIA	R INDUSTRIA E COMERCIO	80676920030	UNIDADE	30	R\$ 83,54	R\$ 2.506,20
105	PONTEIRAS PARA ULTRASSON G6-S	R INDUSTRIA	R INDUSTRIA E COMERCIO	80676920030	UNIDADE	30	R\$ 87,29	R\$ 2.618,70
106	SERINGA TRÍPLICE	DENT FLEX	DENT FLEX	10427100007	UNIDADE	10	R\$ 201,11	R\$ 2.011,10
107	SERINGA CARPULE C/ ASPIRAÇÃO(ANESTÉSIA)	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530004	UNIDADE	50	R\$ 39,86	R\$ 1.993,00
108	SINDESMÓTOMO	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530005	UNIDADE	10	R\$ 11,04	R\$ 110,40
109	SONDA EXPLORADORA	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530006	UNIDADE	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
110	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA COM PONTA ARREDONDADA E DELICADA	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL	80756530007	UNIDADE	10	R\$ 39,29	R\$ 392,90
111	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA CARTELA COM 10 UNIDADES	PREVEN	PREVEN	80089620006	UNIDADE	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
112	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	MICRODONTE	MICRODONTE	10309310003	UNIDADE	10	R\$ 956,21	R\$ 9.562,10
113	TURBINA DE BAIXA ROTAÇÃO	MICRODONTE	MICRODONTE	10309310004	UNIDADE	10	R\$ 508,98	R\$ 5.089,80
VALOR TOTAL R\$								R\$
CENTO E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS								129.999,94

LOTE - 26

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	Nº DE REGISTRO	UNIDADE	QDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BANDEJA INOX 22x06x1,3 - Açonox	FAMI	FAMI	10253649013	UNIDADE	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
2	CAIXA METÁLICA PEQUENA	GOLGRAN	GOLGRAN IND E COMOMERCIO	10401310037	UNIDADE	10	R\$ 23,01	R\$ 230,10
3	CAIXA METÁLICA MÉDIA	GOLGRAN	GOLGRAN IND E COMOMERCIO	10401310037	UNIDADE	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
4	CAIXA METÁLICA GRANDE	GOLGRAN	GOLGRAN IND E COMOMERCIO	10401310037	UNIDADE	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
5	PIÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO 16 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
6	PIÇA DE DENTE DE RATO 12 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530005	UNIDADE	50	R\$ 6,36	R\$ 318,00
7	PIÇA DE DENTE DE RATO 13 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530006	UNIDADE	50	R\$ 6,49	R\$ 324,50
8	PIÇA DE DENTE DE RATO 14 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530007	UNIDADE	50	R\$ 14,51	R\$ 725,50
9	PIÇA DE DENTE DE RATO 16 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530008	UNIDADE	50	R\$ 17,04	R\$ 852,00
10	PIÇA DE DENTE DE RATO 18 CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	50	R\$ 23,62	R\$ 1.181,00



11	PINÇA DE DISSECÇÃO COM SERRILHA RETA 14 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	50	R\$ 14,16	R\$ 708,00
12	PINÇA DE DISSECÇÃO COM SERRILHA RETA 16 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	50	R\$ 17,04	R\$ 852,00
13	PINÇA CORAÇÃO RETA 16 CM	GOLGRAN	NEW ASIA MERCHANDISE	10401310092	UNIDADE	10	R\$ 98,22	R\$ 982,20
14	PINÇA GOIVA CURVA	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	10	R\$ 29,93	R\$ 299,30
15	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 10 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	20	R\$ 31,99	R\$ 639,80
16	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA 10 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	20	R\$ 31,99	R\$ 639,80
17	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA 11 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	20	R\$ 13,91	R\$ 278,20
18	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 11 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	20	R\$ 13,91	R\$ 278,20
19	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA 12 CM	GOLGRAN	MEDISPOREX PRIVAT	10401310081	UNIDADE	20	R\$ 29,39	R\$ 587,80
20	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 12 CM	GOLGRAN	MEDISPOREX PRIVAT	10401310081	UNIDADE	20	R\$ 29,39	R\$ 587,80
21	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA 12,5 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	20	R\$ 11,70	R\$ 234,00
22	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 12,5 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	20	R\$ 11,70	R\$ 234,00
23	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 14 CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
24	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA 14 CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	20	R\$ 17,91	R\$ 358,20
25	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 16 CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	20	R\$ 18,60	R\$ 372,00
26	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA 16 CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	20	R\$ 18,60	R\$ 372,00
27	PINÇA MISTER HEMOSTÁTICA 18 CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	20	R\$ 88,10	R\$ 1.762,00
28	PINÇA MISTER HEMOSTÁTICA 20 CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	20	R\$ 98,22	R\$ 1.964,40
29	PINÇA MISTER HEMOSTÁTICA 24 CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	20	R\$ 139,90	R\$ 2.798,00
30	PINÇA KOCHER 1X2 DENTES RETA 16 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	20	R\$ 46,51	R\$ 930,20
31	PINÇA KOCHER RETA 1X2 DENTES 18 CM	GOLGRAN	Sobytek Instruments	10401310116	UNIDADE	20	R\$ 58,23	R\$ 1.164,60
32	PINÇA KOCHER RETA 1X2 DENTES 20 CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	20	R\$ 69,58	R\$ 1.391,60
33	PINÇA KOCHER RETA 1X2 DENTES 22CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	20	R\$ 86,88	R\$ 1.737,60
34	PINÇA KOCHER 1X2 DENTES CURVA 16 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	20	R\$ 46,51	R\$ 930,20
35	PINÇA KOCHER 1X2 DENTES CURVA 18 CM	GOLGRAN	GOLGRAN IND E COM	10401310111	UNIDADE	20	R\$ 58,23	R\$ 1.164,60
36	PINÇA KOCHER 1X2 DENTES CURVA 20 CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	20	R\$ 69,58	R\$ 1.391,60
37	PINÇA KOCHER 1X2 DENTES CURVA 22 CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	20	R\$ 86,88	R\$ 1.737,60
38	PINÇA POZZY 24 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	20	R\$ 28,17	R\$ 563,40
39	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 16 CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	20	R\$ 44,51	R\$ 890,20
40	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 18 CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	20	R\$ 55,75	R\$ 1.115,00
41	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 20 CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	20	R\$ 68,33	R\$ 1.366,60



42	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 22 CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	20	R\$ 70,71	R\$ 1.414,20
43	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 24 CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	20	R\$ 74,25	R\$ 1.485,00
44	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 16 CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	20	R\$ 44,51	R\$ 890,20
45	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 18 CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	20	R\$ 55,75	R\$ 1.115,00
46	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 20 CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	20	R\$ 68,33	R\$ 1.366,60
47	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 22 CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	20	R\$ 70,71	R\$ 1.414,20
48	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 24 CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	20	R\$ 74,25	R\$ 1.485,00
49	PINÇA TENTACANULA 15 CM SONDA ACANELADA	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
50	PINÇA PARA ALGODÃO ANGULADA COM PONTA SERRILHADA	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	30	R\$ 6,69	R\$ 200,70
51	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	30	R\$ 22,91	R\$ 687,30
52	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	30	R\$ 25,82	R\$ 774,60
53	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	30	R\$ 22,91	R\$ 687,30
54	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	30	R\$ 46,17	R\$ 1.385,10
55	PORTA AGULHA MATHIER 11 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	30	R\$ 74,89	R\$ 2.246,70
56	PORTA AGULHA MATHIER 14 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	30	R\$ 59,55	R\$ 1.786,50
57	PORTA AGULHA MATHIER 17 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	30	R\$ 73,34	R\$ 2.200,20
58	PORTA AGULHA MATHIER 20 CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	30	R\$ 85,88	R\$ 2.576,40
59	PORTA MATRIZ TORFLERMIRE	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	30	R\$ 33,82	R\$ 1.014,60
60	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	30	R\$ 20,94	R\$ 628,20
61	TESOURA IRIS RETA 12 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	30	R\$ 21,38	R\$ 641,40
62	TESOURA MAYO RETA 15 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	20	R\$ 19,57	R\$ 391,40
63	TESOURA MAYO RETA 17M	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	20	R\$ 36,52	R\$ 730,40
64	TESOURA MAYO STELLE CURVA 15 CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	20	R\$ 40,48	R\$ 809,60
65	TESOURA METZEMBAUM 18 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	20	R\$ 54,32	R\$ 1.086,40
66	TESOURA METZEMBAUM 20 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	20	R\$ 59,84	R\$ 1.196,80
67	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	20	R\$ 61,10	R\$ 1.222,00
68	TESOURA ROMBA RETA 15 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	20	R\$ 19,65	R\$ 393,00
69	TESOURA ROMBA CURVA 15 CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	20	R\$ 19,60	R\$ 392,00
70	TESOURA PONTA FINA E CURVA (REMOÇÃO DE PONTO) 11CM	COOPERFLEX	ALLEN SURGICAL CO.	80756530004	UNIDADE	20	R\$ 25,80	R\$ 516,00
71	BANDEJA DE SILICONE AUTOCLAVAVEL 22CM X 9CM	MAQUIRA	MAQUIRA	ISENTO	UNIDADE	40	R\$ 9,78	R\$ 391,20

	MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Praça da Bandeira, n.º 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	---

	X 1,5CM (COMPRIMENTO, LARGURA E ALTURA)							
72	TENSIOMETRO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE KIT COM 7 AGULHAS	SORRIA BAURU	SORRIA BAURU	81501130001	KIT	10	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00
73	BANDEJA INOX 22CMX6CMX1,3CM	FAMI	FAMI	10253649016	UNIDADE	40	R\$ 19,20	R\$ 768,00
74	TESOURA PONTA FINA E CURVA (REMOÇÃO DE PONTO) 14CM	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS	10304850069	UNIDADE	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 70.000,00
SETENTA MIL REAIS								

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Carlos André Silva Magalhães
Unidade vinculada: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRAS
Cargo/Função: ENFERMEIRO
Matrícula N.º: 4631
Telefone para contato: (77) 9-9943-3031
E-mail: enf.carlos@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 006/2024PE.

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
 CNPJ: 13.982.590/0001-47

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 11 de abril de 2024.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
 MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
 PREFEITO

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por JOAO
 JOAO HILDS PORTO PEREIRA HILDS PORTO PEREIRA
 LTDA:07206435000136 LTDA:07206435000136
 LTDA:07206435000136 Dados: 2024.04.11 11:48:16 -03'00'

JOÃO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
 CNPJ: 07.206.435/0001-36
 JOÃO HILDS PORTO PEREIRA
 CPF: 434.620.657-34
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcos Enalvo de C. Rocha
 CPF nº 932.974.275-20
Raulo de Jesus Brito Gomes
 CPF nº 030.966.165-07

	MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Praça da Bandeira, n° 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	--

PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2024PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0608/2024PE

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 117.756.885-34, e RG n.º 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado na Praça Do Bonfim, n.º 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n.º N.º 006/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 07/02/2024, processo administrativo n.º 018/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL E FARMÁCIA BÁSICA, FITOTERÁPICOS, MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO, BA, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º. 006/2024PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.308.834/0001-85
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO DA ALDEIA, N° 799, GALPÃO 2 – SERRA DO CURRAL, BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS, CEP: 30.390-021
REPRESENTANTE: CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 012.758.386-69
E-MAIL: licit@vidabiotecnologia.com.br TEL.: (31) 98472-8262

LOTE	Descrição	Modelo	Unid	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
27	TESTE RÁPIDO COVID-19 Ag FABRICANTE: VIDA BIOTECNOLOGIA MARCA: VIDA REGISTRO ANVISA: 80785070111 COVID-19 Ag é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo. Resultado do teste no período de 15 a 20 minutos. Uso em diagnóstico in vitro. Validade do Kit 24 meses	VIDA COVID AG SE RAPIDO	Unid	5.000	4,85	24.250,00

	MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Praça da Bandeira, nº 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	--

SENSIBILIDADE - 95.00% ESPECIFICIDADE - 99.75% INTERVALO DE CONFIANÇA - 98.80% TAXA DE COINCIDÊNCIA – 100% O Kit Acompanha: - Cassete (Placa Teste) - Solução de extração - Tubo de amostragem - Swab estéril - Instrução de uso					
VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA: R\$ 4,85 (Quatro reais e oitenta e cinco centavos)					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 24.250,00 (Vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)					

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável:	Carlos André Silva Magalhães
Unidade vinculada:	HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRAS
Cargo/Função:	ENFERMEIRO
Matricula N.º:	4631
Telefone para contato:	(77) 9-9943-3031
E-mail:	enf.carlos@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 006/2024PE.



9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 11 de abril de 2024.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO
CONTRATANTE

CLAUDINEI PEREIRA DE
OLIVEIRA:01275838669

Assinado de forma digital por CLAUDINEI
PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.308.834/0001-85
CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 012.758.386-69
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcos Antônio de C. Dupro
CPF nº 832.484.275-20

Paulo Sérgio Leite Gomes
CPF nº 03096616507

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO

N.º 003/2024

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024IN-CR**

- ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021 -

O Sr. MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA, Autoridade Competente do **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, acata o resultado da contratação direta, processada nos autos em epígrafe, cujo objeto é Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Palmas de Monte Alto/Bahia; considerando tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, conforme termo de verificação, datado em 15 de abril de 2024; considerando ainda o parecer jurídico favorável à contratação direta, emitido pela Assessoria Jurídica, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR** o objeto à empresa **CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE GBI LTDA**, CNPJ n.º 22.156.966/0001-55, no valor global de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da **INEXIGIBILIDADE n.º 003/2024IN-CR-I**.

Palmas de Monte Alto, BA, 16 de abril de 2024.

MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO

N.º 003/2024

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024IN-CR**

- ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021 -

O Sr. MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA, Autoridade Competente do **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, acata o resultado da contratação direta, processada nos autos em epígrafe, cujo objeto é Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Palmas de Monte Alto/Bahia; considerando tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, conforme termo de verificação, datado em 15 de abril de 2024; considerando ainda o parecer jurídico favorável à contratação direta, emitido pela Assessoria Jurídica, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR** o objeto à empresa **DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ n.º 30.004.974/0001-04, no valor global de 1.124.000,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil reais). Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da **INEXIGIBILIDADE n.º 003/2024IN-CR-J**.

Palmas de Monte Lato, BA, 16 de abril de 2024.

MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

PROCESSO
N.º 034/2024ORDEM DE SERVIÇOS
[CONTRATO N.º 0701/2024PE]

Pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZO** a empresa **OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.040.273/0001-07, vencedora da Licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024PE, iniciar a execução da obra, no valor de **R\$ 546.509,81 (Quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e nove reais e oitenta e um centavos)**, objeto do contrato, conforme especificações do edital e condições previstas no CONTRATO N.º 0701/2024PE, firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto e a Empresa supracitada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA SIMPLICIANO MARTINS RORIZ DO DISTRITO DE PINGA FOGO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA.

Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, 12/04/2024.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CIÊNCIA

A empresa **OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, em oportunidade, **DECLARA** que recebeu todos os projetos necessários à execução da obra, tudo resultando suficiente para sua perfeita conclusão no prazo contratado.

OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.040.273/0001-07

Onias Vieira dos Santos

CPF: 032.043.705-18

Contratado

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.982.590/0001-47
Praça da Bandeira, n.º. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTOPROCESSO
N.º 034/2024ORDEM DE SERVIÇOS
[CONTRATO N.º 0702/2024PE]

Pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZO** a empresa **OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.040.273/0001-07, vencedora da Licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024PE, iniciar a execução da obra, no valor de **R\$ 267.151,25 (Duzentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, objeto do contrato, conforme especificações do edital e condições previstas no CONTRATO N.º 0702/2024PE, firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto e a Empresa supracitada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL COSTA E SILVA DO DISTRITO DE CASA VELHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA.

Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, 12/04/2024.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CIÊNCIA

A empresa **OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, em oportunidade, **DECLARA** que recebeu todos os projetos necessários à execução da obra, tudo resultando suficiente para sua perfeita conclusão no prazo contratado.

OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 36.040.273/0001-07
Onias Vieira dos Santos
CPF: 032.043.705-18
Contratado